



# **RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2022**

**Corregedoria Geral  
Ministério Público  
Estado do Maranhão**

**Themis Maria Pacheco de Carvalho  
Corregedora-Geral do Ministério Público  
Procuradora de Justiça**



## EXPEDIENTE

### **Corregedora Geral do Ministério Público**

Themis Maria Pacheco de Carvalho

### **Promotores (as) de Justiça Corregedores**

Cássius Guimarães Chai

Fátima Maria Sousa Arôso Mendes

Francisco de Aquino da Silva

Geraulides Mendonça Castro

Laert Pinho de Ribamar

Maria de Jesus Rodrigues Araújo Heilmann

Sirlei Castro Aires Rodrigues

### **Chefe de Gabinete**

Alessadra Darub Alves

### **Chefe de Secretaria**

Lorena Maria Ferreira Santos

### **Equipe**

Anderson Silva Pereira

Anne Caroline Sousa de Almeida

Cleocy Marques da Silva

Eduardo Dias dos Santos

Elizângela Silva da Costa Braz

Galdêncio Nogueira Cantanhede

Ivana Pinheiro de Azevedo

Lennise Ewerlyn Alves

Maria Alice Araújo Correia Lima Rocha

Maria Arcângela Soares Lobato Pinto

Matheus Pontes Portela Dos Santos

Solange De Maria Sekeff Simão Almeida

### **Revisor**

Cássius Guimarães Chai

### **Organização:**

Anne Caroline Sousa de Almeida

### **Corregedoria Geral do Ministério Público**

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau

CEP: 65076-820, São Luis - Maranhão

Fone: (98) 3219-1600. Fax. (98) 3231-2890

Home page: <http://www.mpma.mp.br>

E-mail: [corregedoria@mpma.mp.br](mailto:corregedoria@mpma.mp.br)



## SUMÁRIO

Apresentação .....	43
Procuradores de Justiça .....	6
Promotores de Justiça por Entrancia .....	9
Promotorias de Justiça por Entrancia .....	13
Produtividade Geral .....	43
Produtividade Por Polos .....	43
Atividades Administrativas da CGMP. ....	55
Agenda Institucional da Corregedora-Geral 2022. ....	57
Proposições. ....	61



## APRESENTAÇÃO

O Covid-19 ainda deixa suas marcas indelévels na sociedade. Inobstante as dificuldades e os percalços pandêmicos que retraíram muitas das atividades administrativas presenciais logo do início de 2022, a Corregedoria-Geral do Ministério Público, movida pelo espírito de colaboração, compromisso ético no exercício de suas responsabilidades com integridade, ao lado de novas estratégias e metodologias visando o aprimoramento para coleta, sistematização, interpretação de dados com expedição de recomendações, fortalecendo precipuamente sua interlocução com membros e servidores no viés da orientação, logrou cumprir, não apenas, o planejamento desenhado para o ano civil 2022, como conseguiu corresponder a uma variedade de demandas internas de outros setores da administração superior.

Assim, cumprindo determinação normativa prevista no art. 16, inciso IX, da lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Maranhão, a Corregedoria-Geral do Ministério Público, compreendendo que a importância da estatística, constituída na coleta de dados, reside na sua finalidade de possibilitar permanente processo de autoavaliação, de organização, de eficácia e da efetividade na concretização dos deveres constitucionais cometidos à Instituição do Ministério Público, com eficiência e denodo, interpretando, analisando e diagnosticando, por representação matemática, os cenários de planejamento na coerência das ações ministeriais entre sua visão, sua missão e seus objetivos.

Como compartilhado ainda em 2021, o contexto pandêmico impôs que as instituições inovassem em suas rotinas e protocolos pensando a convergência e as interseções do ambiente virtual e as realidades físicas, no permanente desafio de contemporizar as idiosincrasias nas distintas comarcas, suas estruturas e o denominador comum da resolutividade ministerial na defesa dos direitos individuais e coletivos indisponíveis. Assim, no segundo semestre de 2022, a Corregedoria-Geral, com o apoio da Procuradoria-Geral de Justiça implementou a fase 1 de homologação do sistema correicional permanente E-Control, cumprindo vários objetivos, em especial: propiciar uma visualização da produtividade dos membros e dos órgãos ministeriais de modo estruturado segundo elementos da tabela taxinômica; avaliar o desempenho em termos quantitativos tanto do membro, quanto na unidade ministerial, e qualitativo no aspecto da atenção aos prazos judiciais, com especial atenção aos prazos extrajudiciais, além de permitir a adoção de variadas estratégias de análise e emissão de orientações. A prioridade sempre é orientar. Neste ano de 2023, a Corregedoria-Geral entre na fase de homologação 2 do sistema, passando a sua aplicação para o cumprimento de todo seu calendário correicional, bem como, para a emissão de relatórios nos procedimentos administrativos de movimentação na carreira a serem submetidos ao Conselho Superior.

É importante e essencial que todos nós, membros institucionais, portanto, passemos a ser mais criteriosos(as) e atentos(as) aos registros de protocolos, movimentos e atualizações no SIMP de todas as atividades procedimentais e não-procedimentais que realizarmos. O E-Control não produz dados, apenas coleta, sistematiza e aponta a observância ou não dos prazos automaticamente demarcados no SIMP, segundo a tabela de prazos e movimentos das normas em vigor, bem como entrega métricas e coeficientes da produtividade, conforme diretrizes do CNMP.



Por isso, a atual gestão apresenta o presente relatório estatístico das atividades desenvolvidas pelos órgãos de execução no ano de 2022.

São Luís-MA, 23 de janeiro de 2023

**THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO**  
Corregedora-Geral do Ministério Público



PROCURADORES(AS) DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (31)

Ana Lúcia de Mello e Silva Moraes  
Carlos Jorge Avelar Silva  
Clodenilza Ribeiro Ferreira  
Danilo José de Castro Ferreira  
Domingas de Jesus Froz Gomes  
Eduardo Daniel Pereira Filho  
Eduardo Jorge Hiluy Nicolau  
Flávia Tereza de Viveiros Vieira  
Francisco das Chagas Barros de Sousa  
Iraci Martins Figueiredo Aguiar  
Joaquim Henrique de Carvalho Lobato  
José Antônio Oliveira Bents  
José Henrique Marques Moreira  
Krishnamurti Lopes Mendes França  
Lígia Maria da Silva Cavalcanti  
Lize de Maria Brandão de Sá Costa  
Marco Antônio Anchieta Guerreiro

Maria de Fátima Rodrigues Travassos  
Cordeiro  
Maria dos Remédios Figueiredo Serra  
Maria Luíza Ribeiro Martins  
Mariléa Campos dos Santos Costa  
Paulo Roberto Saldanha Ribeiro  
Raimundo Nonato de Carvalho Filho  
Regina Lúcia de Almeida Rocha  
Regina Maria da Costa Leite  
Rita de Cassia Maia Baptista Moreira  
Sâmara Ascar Sauaia  
Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf  
Selene Coelho de Lacerda  
Teodoro Peres Neto  
Terezinha de Jesus Guerreiro Bonfim  
Themis Maria Pacheco de Carvalho



## PRODUTIVIDADE DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

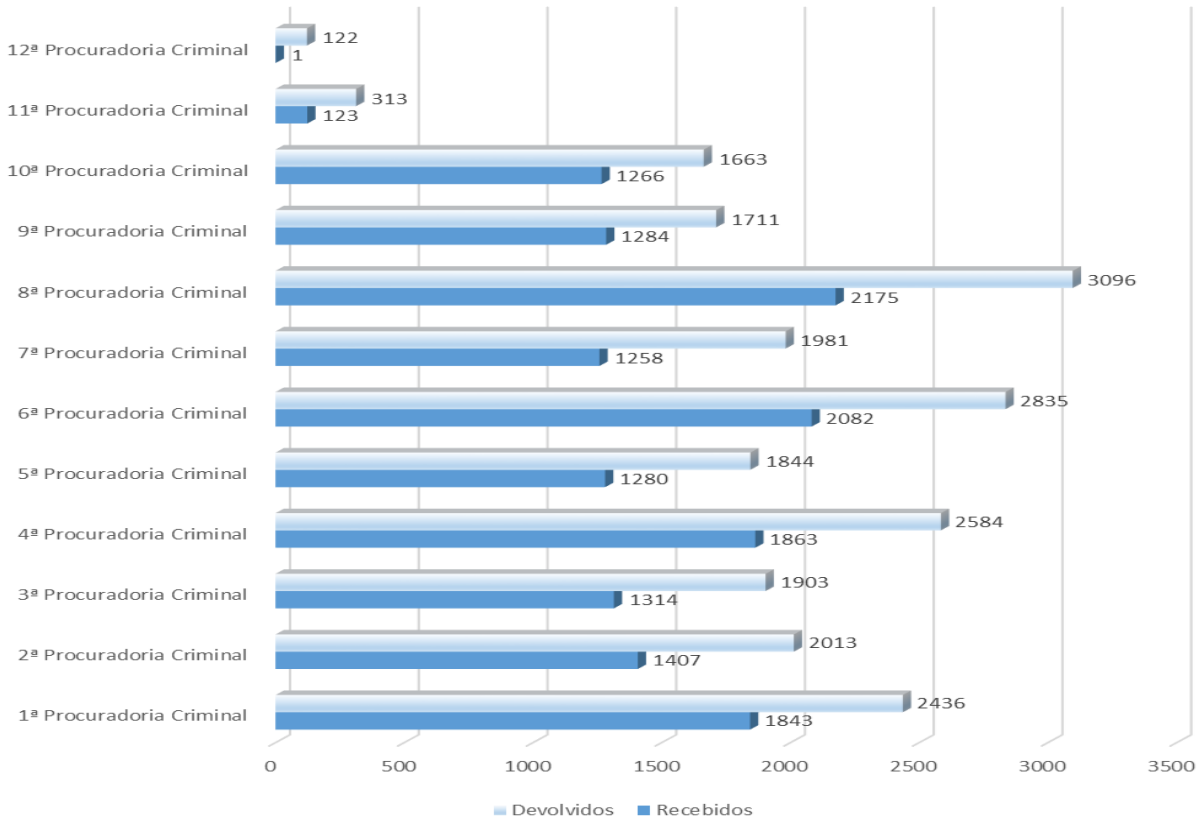
PROCURADORIA DE JUSTIÇA	Rec.	Dev.	HC	Ap. Crim.	R. S. Est.	Rec. Esp.	Rec. Ext.	Outros
1ª Procuradoria Criminal	1843	2436	517	982	128	0	0	216
2ª Procuradoria Criminal	1407	2013	385	691	124	0	0	207
3ª Procuradoria Criminal	1314	1903	359	628	119	2	0	206
4ª Procuradoria Criminal	1863	2584	491	1014	134	0	0	224
5ª Procuradoria Criminal	1280	1844	404	575	115	3	0	183
6ª Procuradoria Criminal	2082	2835	493	1153	163	2	2	269
7ª Procuradoria Criminal	1258	1981	399	580	110	2	0	166
8ª Procuradoria Criminal	2175	3096	605	1214	135	0	0	221
9ª Procuradoria Criminal	1284	1711	345	674	77	1	0	187
10ª Procuradoria Criminal	1266	1663	331	690	78	1	0	166
11ª Procuradoria Criminal	123	313	33	60	10	0	0	20
12ª Procuradoria Criminal	1	122	0	0	1	0	0	0
Assessoria Especial – PGJ	50	3	0	0	0	0	0	50

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	Rec.	Dev.	M. seg.	Ag. Inst.	Ap. Civ.	Rem. Neces.	A. Resc.	Rec. Esp.	Outros
1ª Procuradoria Cível	2401	2675	24	452	1707	75	13	6	117
2ª Procuradoria Cível	3171	3523	22	475	2444	65	18	5	139
3ª Procuradoria Cível	3255	3842	19	472	2575	51	14	6	116
4ª Procuradoria Cível	3991	4594	24	646	3070	81	20	6	140
5ª Procuradoria Cível	10564	4504	22	3476	6749	37	11	16	249
6ª Procuradoria Cível	3342	3698	25	593	2521	61	22	6	112
7ª Procuradoria Cível	6099	6749	20	1028	4614	135	23	16	254
8ª Procuradoria Cível	3803	3986	23	619	2903	92	13	17	140
9ª Procuradoria Cível	2424	2793	23	437	1757	44	12	9	133
10ª Procuradoria Cível	6039	6845	24	980	4609	128	21	10	258
11ª Procuradoria Cível	3273	3477	18	661	2369	64	25	9	123
12ª Procuradoria Cível	2416	2871	21	435	1738	76	18	9	117
13ª Procuradoria Cível	3258	3555	20	575	2081	63	13	3	120
14ª Procuradoria Cível	3175	3494	20	453	2471	67	17	3	142
15ª Procuradoria Cível	2951	3325	22	480	2247	42	16	6	130
16ª Procuradoria Cível	3904	4282	18	650	2994	80	17	11	133
17ª Procuradoria Cível	3291	3541	17	584	2504	52	22	4	106
18ª Procuradoria Cível	3322	3607	18	601	2467	62	14	11	141
19ª Procuradoria Cível	3755	3934	18	520	3006	84	3	0	124
20ª Procuradoria Cível	3885	3616	17	513	3120	102	2	0	131
21ª Procuradoria Cível	3716	3782	19	477	3006	84	4	0	126
23ª Procuradoria Cível	3314	3113	15	425	2677	79	1	0	117
24ª Procuradoria Cível	2883	3195	20	575	2081	63	13	3	120
Assessoria Especial – PGJ	506	24	86	1	4	0	1	0	414

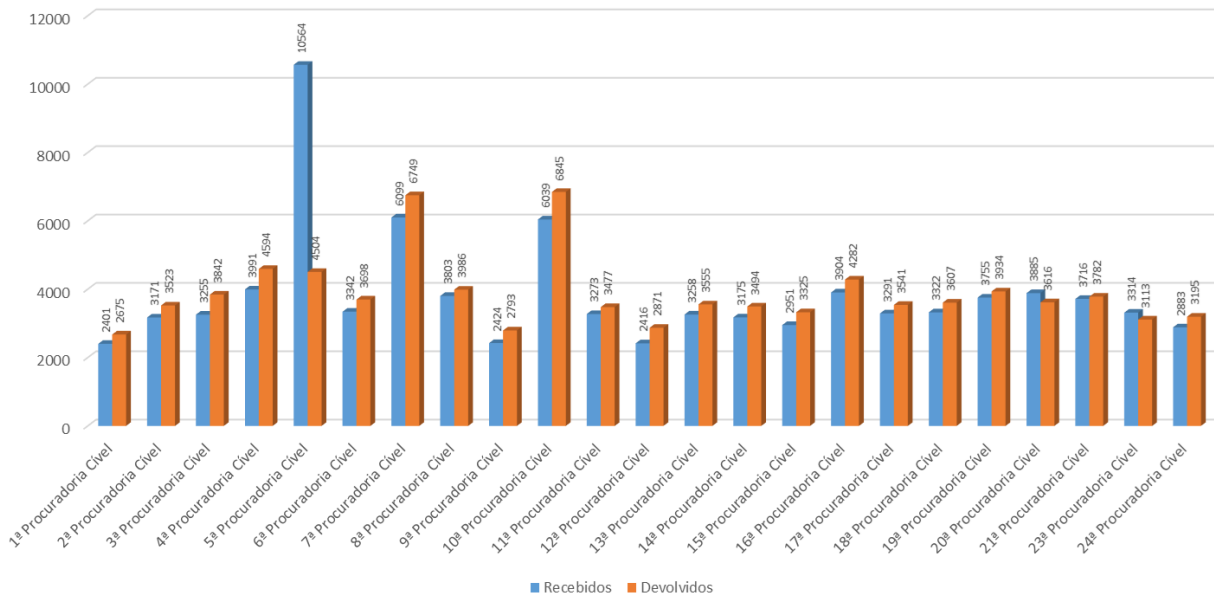


### GRÁFICOS DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

#### Procuradorias Criminais



#### Procuradorias Cíveis







PROMOTORES(AS) DE JUSTIÇA DISTRIBUÍDOS POR ENTRÂNCIA – 2022

ENTRÂNCIA FINAL (Total: 130)

Abel José Rodrigues Neto	Francisco Teomário Serejo Silva
Adélia Maria Souza Rodrigues Moraes	Frank Teles de Araújo
Agamenon Batista de Almeida Júnior	Frederik Bacellar Ribeiro
Albert Lages Mendes	Geraulides Mendonça Castro
Alineide Martins Rabelo Costa	Gilberto Câmara França Júnior
Ana Carolina Cordeiro de Mendonça Leite	Giorgionni Matos Lauande Fonseca
Ana Luiz Almeida Ferro	Gladston Fernandes de Araújo
Ana Teresa Silva de Freitas	Haroldo Paiva de Brito
Andria Márcia Ribeiro de Souza	Herberth Costa Figueiredo
Antônio Augusto Nepomuceno Lopes	Ilana Franco Bouéres Laender Moraes
Antônio Coêlho Soares Júnior	Jerusa Capistrano Pinto Bandeira
Arnoldo Jorge de Castro Ferreira	João Leonardo Sousa Pires Leal
Bianka Sekeff Sallem Rocha	Joaquim Ribeiro de Souza Júnior
Carla Mendes Pereira Alencar	José Alexandre Rocha
Carlos Alberto Garcia	José Augusto Cutrim Gomes
Carlos Henrique Brasil Teles de Menezes	José Cláudio Almada Lima Cabral Marques
Carlos Henrique Rodrigues Vieira	José Lucíolo Gorayeb Santos
Cássius Guimarães Chai	José Márcio Maia Alves
Celso Antônio Fernandes Coutinho	José Ribamar Sanches Prazeres
Christiane de Maria Ericeira Silva	Justino da Silva Guimarães
Cláudio Alberto Gabriel Guimarães	Karla Adriana Holanda Farias Vieira
Cláudio José Sodré	Laert Pinho de Ribamar
Cláudio Luiz Frazão Ribeiro	Lana Cristina Barros Pessoa
Cláudio Rebêlo Correia Alencar	Lena Cláudia Ripardo Pauxis
Clodomir Bandeira Lima Neto	Leonardo Rodrigues Tupinambá
Cristiane Gomes Coelho Maia Lago	Lindonjonson Gonçalves de Sousa
Doracy Moreira Reis Santos	Lítia Teresa Costa Cavalcanti
Douglas Assunção Nojosa	Lúcia Cristiana Silva Chagas
Ednarg Fernandes Marques	Luís Carlos Corrêa Duarte
Eliane da Costa Ribeiro Azor	Luís Fernando Cabral Barreto Júnior
Elisabeth Albuquerque de Sousa Mendonça	Luiz Gonzaga Martins Coelho
Elyjeane Alves Carvalho	Luiz Muniz Rocha Filho
Emmanuel José Peres Netto Guterres Soares	Lusival Santos Gaspar Dutra
Emmanuella Souza De Barros Bello Peixoto	Márcia Haydée Porto de Carvalho
Esdras Liberalino Soares Júnior	Márcia Lima Buhatem
Eveline Barros Malheiros	Márcia Moura Maia
Fanny de Sousa Brandes	Márcio José Bezerra Cruz
Fátima Maria Sousa Arôso Mendes	Márcio Thadeu Silva Marques
Fernanda Helena Nunes Ferreira	Marco Aurélio Batista Barros
Fernanda Maria Gonçalves de Carvalho	Marco Aurélio Cordeiro Rodrigues
Flávia Valéria Nava Silva	Marco Aurélio Ramos Fonseca
Francisco de Aquino da Silva	Marcos Valentim Pinheiro Paixão



Maria da Glória Mafra Silva  
 Maria da Graça Peres Soares Amorim  
 Maria de Jesus Rodrigues Araújo Heilmann  
 Maria do Socorro Viégas Reis Leite  
 Maria Luciane Lisboa Belo  
 Maria Teresa Pestana Chaves Barros  
 Marinete Ferreira Silva Avelar  
 Martha Helena Costa Ribeiro  
 Maruschka de Mello e Silva Brahuna  
 Moema Figueiredo Viana Pereira  
 Nacor Paulo Pereira dos Santos  
 Nahyma Ribeiro Abas  
 Norimar Gomes Nascimento Campos  
 Núbia Zeile Pinheiro Gomes  
 Orfileno Bezerra Neto  
 Orlando Pacheco de Andrade Filho  
 Oziel Costa Ferreira Neto  
 Pablo Bogéa Pereira Santos  
 Patrícia Pereira Espínola  
 Paulo José Miranda Goulart  
 Paulo Roberto Barbosa Ramos  
 Paulo Silvestre Avelar Silva  
 Pedro Lino Silva Curvelo  
 Raimundo Benedito Barros Pinto  
 Raimundo Nonato Sousa Cavalcante  
 Raquel Silva de Castro  
 Rodolfo Soares dos Reis  
 Ronald Pereira dos Santos  
 Rosalvo Bezerra de Lima Filho  
 Rosanna Conceição Gonçalves  
 Samaroni de Sousa Maia

Sarah Albuquerque De Sousa Santos  
 Sebastiana de Cássia Araújo Muniz  
 Selma Regina Souza Martins  
 Sidneya Madalena Miranda Nazareth Liberato  
 Sílvia Menezes de Miranda  
 Sirlei Castro Aires Rodrigues  
 Susete Marques Palmeira  
 Tarcísio José Sousa Bonfim  
 Theresa Maria Muniz Ribeiro de La Iglesia  
 Uiuara de Melo Medeiros  
 Valdenir Cavalcante Lima  
 Vicente de Paulo Silva Martins  
 Washington Luiz Maciel Cantanhede  
 Willer Siqueira Mendes Gomes  
 Zanony Passos Silva Filho

#### ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA (Total: 118)

Aarão Carlos Lima Castro  
 Alenilton Santos da Silva Júnior  
 Alessandra Darub Alves  
 Alessandro Brandão Marques  
 Aline Albuquerque Bastos  
 Alline Matos Pires Ferreira  
 Ana Cláudia Cruz dos Anjos  
 André Charles Alcântara Martins Oliveira  
 André Luis Lopes Rocha  
 Antônio Borges Nunes Júnior  
 Antônio Lisboa de Castro Viana Júnior  
 Camila Gaspar Leite

Carla Tatiana Pereira de Jesus  
 Carlos Augusto Ribeiro Barbosa  
 Carlos Augusto Soares  
 Carlos Rafael Fernandes Bulhão  
 Carlos Róstão Martins Freitas  
 Clodoaldo Nascimento Araújo  
 Cristiane Carvalho de Melo Monteiro  
 Cristiane dos Santos Donatini  
 Crystian Gonzalez Boucinhas  
 Dailma Maria de Melo Brito Fernández  
 Denys Lima Rego  
 Domingos Eduardo da Silva



Eduardo André de Aguiar Lopes  
Eduardo Borges Oliveira  
Elisete Pereira dos Santos  
Fabiana Santalúcia Fernandes  
Fábio Henrique Meirelles Mendes  
Fábio Menezes de Miranda  
Fábio Murilo da Silva Portela  
Fábio Santos de Oliveira  
Fabiola Fernandes Faheína Ferreira  
Felipe Augusto Rotondo  
Felipe Boghossian Soares da Rocha  
Fernando Antônio Berniz Aragão  
Fernando Evelim de Miranda Meneses  
Francisco Antônio Oliveira Milhomem  
Francisco de Assis da Silva Júnior  
Francisco de Assis Silva Filho  
Francisco Fernando de Moraes Meneses Filho  
Francisco Hélio Porto Carvalho  
Gabriel Sodré Gonçalves  
Gabriele Gadelha Barboza de Almeida  
Giovanni Papini Cavalcanti Moreira  
Glauce Mara Lima Malheiros  
Gleudson Malheiros Guimarães  
Guaracy Martins Figueiredo  
Guilherme Gouvêa Fajardo  
Gustavo Antônio Chaves Dias  
Gustavo de Oliveira Bueno  
Hagamenon de Jesus Azevedo  
Henrique Hélder de Lima Pinho  
Herlane Maria Lima Fernandes  
Ilma de Paiva Pereira  
Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva  
Jadilson Cirqueira de Sousa  
João Marcelo Moreira Trovão  
John Derrick Barbosa Braúna  
Jorge Luís Ribeiro de Araújo  
José Carlos Faria Filho  
José Frazão Sá Menezes Neto  
José Jailton Andrade Cardoso  
Júlio Aderson Borralho Magalhães Segundo  
Karina Freitas Chaves  
Klycia Luíza Castro de Menezes  
Larissa Sócrates de Bastos  
Lays Gabriella Pedrosa Souza  
Leonardo Santana Modesto  
Letícia Teresa Sales Freire  
Lícia Ramos Cavalcante Muniz

Linda Luz Matos Carvalho  
Lindemberg do Nascimento Malagueta Vieira  
Lindomar Luiz Della Libera  
Lúcio Leonardo Froz Gomes  
Luís Samarone Batalha Carvalho  
Marco Antônio Camardella da Silveira  
Marco Antônio Santos Amorim  
Maria Cristina Lima Lobato Murillo  
Maria José Lopes Corrêa  
Marina Carneiro Lima de Oliveira  
Michelle Adriane Saraiva Silva Dias  
Moisés Caldeira Brant  
Nelson Nedes Ribeiro Guimarães  
Newton de Barros Bello Neto  
Nilceu Celso Garbim Júnior  
Ossian Bezerra Pinho Filho  
Paloma Ribeiro Gonçalves de Pinho Reis  
Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira  
Paula Gama Cortez Ramos  
Paulo Roberto da Costa Castilho  
Peterson Armando Azevedo de Abreu  
Raphaell Bruno Aragão Pereira de Oliveira  
Raquel Chaves Duarte Sales  
Reginaldo Júnior Carvalho  
Rita de Cássia Pereira Souza  
Rodrigo de Vasconcelos Ferro  
Rodrigo Ronaldo Martins Rebelo da Silva  
Samara Cristina Mesquita Pinheiro Caldas  
Samira Mercês dos Santos  
Sandra Fagundes Garcia  
Sandra Soares de Pontes  
Sandro Carvalho Lobato de Carvalho  
Sandro Pofahl Bísvaro  
Saulo Jerônimo Leite Barbosa de Almeida  
Sérgio Henrique Furtado Coelho  
Sérgio Ricardo Souza Martins  
Tharles Cunha Rodrigues Alves  
Thiago de Oliveira Costa Pires  
Thiago Lima Aguiar  
Tiago Carvalho Rohrr  
Tiago Quintanilha Nogueira  
Tibério Augusto Lima de Melo  
Valéria Chaib Amorim de Carvalho  
Vicente Gildásio Leite Júnior  
Weskley Pereira de Moraes  
Williams Silva de Paiva  
Wlademir Soares de Oliveira



ENTRÂNCIA INICIAL (Total: 41)

Adoniran Souza Guimarães  
Ana Virgínia Pinheiro Holanda de Alencar  
Carlos Allan da Costa Siqueira  
Carlos Pinto de Almeida Júnior  
Cláudio Borges dos Santos  
Elano Aragão Pereira  
Érica Ellen Beckman da Silva  
Fernando José Alves Silva  
Francisco de Assis Maciel Carvalho Júnior (substituto)  
Francisco Jansen Lopes Sales  
Frederico Bianchini Joviano dos Santos  
Gabriela Brandão da Costa Tavernard\*  
Gustavo Pereira Silva  
Hélder Ferreira Bezerra  
Hortênsia Fernandes Cavalcanti  
Igor Adriano Trinta Marques  
João Cláudio de Barros  
João José e Silva Veras  
João Viana dos Passos Neto  
José Artur Del Toso Júnior  
José Orlando Silva Filho  
Karine Guará Brusaca Pereira  
Laécio Ramos do Vale  
Laura Amélia Barbosa  
Leonardo Soares Bezerra  
Luciano Henrique Sousa Benigno  
Márcio Antônio Alves de Oliveira  
Marco Túlio Rodrigues Lopes  
Maria do Nascimento Carvalho Serra Lima  
Nadja Veloso Cerqueira\*  
Natália Macedo Luna Tavares  
Raimundo Nonato Leite Filho  
Raquel Madeira Reis  
Raquel Pires de Castro\*  
Reinaldo Campos Castro Júnior\*  
Renato Ighor Vitorino Aragão  
Rodrigo Alves Cantanhede  
Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho  
Rogernilson Ericeira Chaves  
Thiago Cândido Ribeiro  
Xilon de Souza Júnior



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

ENTRÂNCIA FINAL

COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS

TERMO JUDICIÁRIO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÃO
São Luís	1.ª Promotoria de Justiça Cível	<p>Oficiar nos feitos das 1ª, 2ª, 9ª e 10ª Varas Cíveis do termo judiciário de São Luís, da comarca da Ilha de São Luís, não afetos a órgão de execução com atribuição específica. Atuar junto ao 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis. Oficiar nas habilitações de casamento, processadas no registro civil das pessoas naturais das 1ª e 2ª zonas. Oficiar nos feitos cíveis da Turma Recursal, não afetos a órgão de execução com atribuição específica. Defesa da mulher (Res. nº 02/2009 CPMP, artigo 6º A, 'I') atuação nos procedimentos administrativos e nos feitos judiciais destes decorrentes perante a 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, autuados sob numeração par. (Resolução n. 85/2019 – CPMP).</p>
São Luís	2.ª Promotoria de Justiça Cível	<p>Oficiar nos feitos das 3ª, 4ª, 11ª e 12ª Varas Cíveis do termo judiciário de São Luís, da comarca da Ilha de São Luís, não afetos a órgão de execução com atribuição específica. Atuar junto aos 3º e 4º Juizados Especiais Cíveis. Oficiar nas habilitações de casamento, processadas no registro civil das pessoas naturais das 3ª e 4ª zonas. Oficiar nos feitos cíveis da Turma Recursal, não afetos a órgão de execução com atribuição específica.</p> <p>Defesa da infância e juventude grupo III (Resolução nº 02/2009 CPMP, art. 6º A, f). Oficiar nos feitos da especialidade em trâmite na 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Ilha de São Luís (termos de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa), autuados sob numeração par. (Resolução n. 85/2019 – CPMP).</p>



São Luís	3. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Cível	5. <sup>a</sup> , 6. <sup>a</sup> , 13. <sup>a</sup> e 14. <sup>a</sup> Varas Cíveis, 5. <sup>o</sup> e 6. <sup>o</sup> Juizados Especiais Cíveis e Juizado Especial de Trânsito, Precatórias Ministeriais Cíveis, Habilitação de Casamento (5 <sup>a</sup> zona), oficiar nos feitos cíveis da Turma Recursal não afetos a órgão de execução com atribuição específica.
São Luís	4. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Cível	7. <sup>a</sup> , 8. <sup>a</sup> , 15. <sup>a</sup> e 16. <sup>a</sup> Varas Cíveis, 7. <sup>o</sup> , 8. <sup>o</sup> , 9. <sup>o</sup> e 10. <sup>o</sup> Juizados Especiais Cíveis, Precatórias Ministeriais Cíveis versando sobre matéria de direito de família; oficiar nos feitos cíveis da Turma Recursal não afetos a órgão de execução com atribuição específica.
São Luís	5. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Cível	Oficiar nos feitos da 1. <sup>a</sup> Vara de Interdição, Sucessões e Alvarás não afetos a órgão de execução com atribuição específica.
São Luís	6. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Cível	Oficiar nos feitos da 2. <sup>a</sup> Vara de Interdição, Sucessões e Alvarás não afetos a órgão de execução com atribuição específica.
São Luís	7. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Cível	1. <sup>a</sup> Vara da Família.
São Luís	8. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Cível	2. <sup>a</sup> Vara da Família.
São Luís	9. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Cível	3. <sup>a</sup> Vara da Família.
São Luís	10. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Cível	4. <sup>a</sup> Vara da Família.
São Luís	11. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Cível	5. <sup>a</sup> Vara da Família.
São Luís	12. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Cível	6. <sup>a</sup> Vara da Família.
São Luís	13. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Cível	2. <sup>a</sup> Vara da Família.
São Luís	14. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Cível	3. <sup>a</sup> Vara da Família.
São Luís	15. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Cível	4. <sup>a</sup> Vara da Família.
São Luís	16. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Cível	5. <sup>a</sup> Vara da Família.
São Luís	17. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Cível	6. <sup>a</sup> Vara da Família.
São Luís	18. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Cível	1. <sup>a</sup> Vara da Família.
São Luís	1. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal	1. <sup>a</sup> Vara Criminal - LC nº 240/2022, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	2. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal	1. <sup>a</sup> Vara Criminal - LC nº 240/2022, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	3. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal	2. <sup>a</sup> Vara Criminal - LC nº 240/2022, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	4. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal	2. <sup>a</sup> Vara Criminal - LC nº 240/2022, Resolução nº 121/2022 – CPMP.



São Luís	5. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal	3. <sup>a</sup> Vara Criminal - LC nº 240/2022, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	6. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal	3. <sup>a</sup> Vara Criminal - LC nº 240/2022, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	7. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal	4. <sup>a</sup> Vara Criminal - LC nº 240/2022, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	8. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal	4. <sup>a</sup> Vara Criminal - LC nº 240/2022, Resolução nº 121/2022 - CPMP
São Luís	9. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal	5. <sup>a</sup> Vara Criminal - LC nº 240/2022, Resolução nº 121/2022 - CPMP
São Luís	10. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal	5. <sup>a</sup> Vara Criminal - LC nº 240/2022, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	11. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal	6. <sup>a</sup> Vara Criminal - LC nº 240/2022, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	12. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal	6. <sup>a</sup> Vara Criminal - LC nº 240/2022, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	13. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal	1. <sup>o</sup> Juizado Especial Criminal, Turma Recursal Criminal.
São Luís	14. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal	2. <sup>o</sup> Juizado Especial Criminal, Turma Recursal Criminal.
São Luís	15. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal	3. <sup>o</sup> Juizado Especial Criminal, Turma Recursal Criminal.
São Luís	16. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal	1. <sup>o</sup> Promotor de Investigação Criminal, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	17. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal	2. <sup>o</sup> Promotor de Investigação Criminal, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	18. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal	2. <sup>o</sup> Promotor de Investigação Criminal, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	19. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal	3. <sup>o</sup> Promotor de Investigação Criminal, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	20. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal	4. <sup>o</sup> Promotor de Investigação Criminal, Resolução nº 21/2022 – CPMP.
São Luís	21. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal	1. <sup>a</sup> Vara de Entorpecentes, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	22. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal	2. <sup>a</sup> Vara de Entorpecentes, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	23. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal	3. <sup>a</sup> Vara de Entorpecentes, Resolução nº 121/2022 – CPMP.



São Luís	24. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal	4. <sup>a</sup> Vara de Entorpecentes, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	25. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal	Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	26. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal	1. <sup>a</sup> Vara do Tribunal do Júri / RESOLUÇÃO-GP Nº 66/2022, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	27. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal	2. <sup>a</sup> Vara do Tribunal do Júri / RESOLUÇÃO-GP Nº 66/2022, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	28. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal	3. <sup>a</sup> Vara do Tribunal do Júri / RESOLUÇÃO-GP Nº 66/2022, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	29. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal	3. <sup>a</sup> Vara Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	30. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal	3. <sup>a</sup> Vara do Tribunal do Júri / RESOLUÇÃO-GP Nº 66/2022, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	31. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal	1. <sup>a</sup> Vara do Tribunal do Júri, Sentença de Pronúncia / RESOLUÇÃO-GP Nº 66/2022, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	32. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal	8. <sup>o</sup> Promotor do Júri, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	33. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal	1. <sup>o</sup> Promotor de Justiça de Execuções Penais 1. <sup>a</sup> Vara de Execuções Criminais, Fiscalização de Presídios, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	34. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal	2. <sup>o</sup> Promotor de Justiça de Execuções Penais 1. <sup>a</sup> Vara de Execuções Criminais, Fiscalização de Presídios, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	35. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal	3. <sup>o</sup> Promotor de Justiça de Execuções Penais 2. <sup>a</sup> Vara de Execuções Criminais, Casas de Detenção e Custódia, Fiscalização de Casas de Albergado, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	36. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal	4. <sup>o</sup> Promotor de Justiça de Execuções Penais 3. <sup>a</sup> Vara de Execuções Criminais, Casas de Detenção e Custódia, Fiscalização de Casas de Albergado, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	37. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal	1. <sup>o</sup> Promotor de Justiça do Crime Organizado (Vara Especializada Colegiada dos Crimes Organizados - LC nº 240/2022), Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	38. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal	2. <sup>o</sup> Promotor de Justiça do Crime Organizado (Vara Especializada Colegiada dos Crimes Organizados - LC nº 240/2022), Resolução nº 121/2022 – CPMP.





São Luís	39. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal	3º Promotor de Justiça do Crime Organizado (Vara Especializada Colegiada dos Crimes Organizados - LC nº 240/2022), Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	1. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada	1.º Promotor de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social.
São Luís	2. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada	2.º Promotor de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social.
São Luís	3. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada	Promotor de Justiça de Registros Públicos e de Recuperação Empresas.
São Luís	4. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada	1.º Promotor de Justiça Defesa da Educação.
São Luís	5. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada	2.º Promotor de Justiça Defesa da Educação.
São Luís	6. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada	1.º Promotor de Justiça Militar.
São Luís	7. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada	2.º Promotor de Justiça Militar.
São Luís	8. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada	1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente.
São Luís	9. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada	2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente.
São Luís	10. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada	1º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor.
São Luís	11. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada	2º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor.
São Luís	12. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada	1º Promotor de Justiça de Defesa dos Direitos Fundamentais.
São Luís	13. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada	Promotor de Justiça Itinerante.
São Luís	14. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada	1º Promotor de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência.
São Luís	15. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada	2º Promotor de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência.
São Luís	16. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada	1º Promotor de Justiça de Defesa do Idoso.
São Luís	17. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada	2º Promotor de Justiça de Defesa do Idoso.
São Luís	18. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada	1º Promotor de Justiça de Defesa da Saúde.
São Luís	19. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada	2º Promotor de Justiça de Defesa da Saúde.
São Luís	20. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada	3º Promotor de Justiça de Defesa da Saúde.
São Luís	21. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada	1º Promotor de Justiça de Defesa da Mulher.



São Luís	22.ª Promotoria de Justiça Especializada	2º Promotor de Justiça de Defesa da Mulher, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	23.ª Promotoria de Justiça Especializada	3º Promotor de Justiça de Defesa da Mulher, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	24.ª Promotoria de Justiça Especializada	1º Promotor de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial.
São Luís	25.ª Promotoria de Justiça Especializada	2º Promotor de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial
São Luís	26.ª Promotoria de Justiça Especializada	3.º Promotor de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial
São Luís	27.ª Promotoria de Justiça Especializada	1.º Promotor de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica.
São Luís	28.ª Promotoria de Justiça Especializada	2.º Promotor de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica.
São Luís	29.ª Promotoria de Justiça Especializada	1.º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa.
São Luís	30.ª Promotoria de Justiça Especializada	2.º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa.
São Luís	31.ª Promotoria de Justiça Especializada	3.º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa.
São Luís	32.ª Promotoria de Justiça Especializada	4.º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa.
São Luís	33.ª Promotoria de Justiça Especializada	5.º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa.
São Luís	34.ª Promotoria de Justiça Especializada	6.º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa.
São Luís	35.ª Promotoria de Justiça Especializada	7.º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa.
São Luís	36.ª Promotoria de Justiça Especializada	8.º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa.
São Luís	37.ª Promotoria de Justiça Especializada	9.º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa.
São Luís	38.ª Promotoria de Justiça Especializada	1.º Promotor de Justiça Infância e Juventude.
São Luís	39.ª Promotoria de Justiça Especializada	2º Promotor de Justiça da Infância e Juventude.
São Luís	40.ª Promotoria de Justiça Especializada	3º Promotor de Justiça da Infância e Juventude.



São Luís	41.ª Promotoria de Justiça Especializada	4º Promotor de Justiça da Infância e Juventude.
São Luís	42.ª Promotoria de Justiça Especializada	5º Promotor de Justiça da Infância e Juventude.
São Luís	43.ª Promotoria de Justiça Especializada	6º Promotor de Justiça da Infância e Juventude.
São Luís	44.ª Promotoria de Justiça Especializada	7º Promotor de Justiça da Infância e Juventude.
São Luís	45.ª Promotoria de Justiça Especializada	1.º Promotor de Justiça de Conflitos Agrários.
São Luís	46.ª Promotoria de Justiça Especializada	2.º Promotor de Justiça de Conflitos Agrários.
São Luís	47.ª Promotoria de Justiça Especializada	1º Promotor de Justiça Distrital da Cidadania, * Distrital (Art. 6º-A, 'p', da Resolução nº 02/2009) - atuação na circunscrição polo CENTRO.
São Luís	48.ª Promotoria de Justiça Especializada	2º Promotor de Justiça Distrital da Cidadania, * Distrital (Art. 6º-A, 'p', da Resolução nº 02/2009) - atuação na circunscrição polo DIVINEIA.
São Luís	49.ª Promotoria de Justiça Especializada	3º Promotor de Justiça Distrital da Cidadania, * Distrital (Art. 6º-A, 'p', da Resolução nº 02/2009) - atuação na circunscrição polo COHATRAC.
São Luís	50.ª Promotoria de Justiça Especializada	4º Promotor de Justiça Distrital da Cidadania, * Distrital (Art. 6º-A, 'p', da Resolução nº 02/2009) - atuação na circunscrição polo ITAQUI/BACANGA.
São Luís	51ª Promotoria de Justiça Especializada	5º Promotor de Justiça Distrital da Cidadania, * Distrital (Art. 6º-A, 'p', da Resolução nº 02/2009) - atuação na circunscrição polo COROADINHO.
São Luís	52ª Promotoria de Justiça Especializada	6º Promotor de Justiça Distrital da Cidadania, * Distrital (Art. 6º-A, 'p', da Resolução nº 02/2009) - atuação na circunscrição polo CIDADE OPERÁRIA.
São Luís	53ª Promotoria de Justiça Especializada	7º Promotor de Justiça Distrital da Cidadania, * Distrital (Art. 6º-A, 'p', da Resolução nº 02/2009) - atuação na circunscrição polo ZONA RURAL.
São Luís	54ª Promotoria de Justiça Especializada	1º Promotor de Justiça de Substituição Plena, Assumir, na forma e condições do item 'q' do art. 6º -A, da Resolução nº 02/2009, as atribuições das 1ª à 14ª Promotorias de Justiça Criminais da comarca de São Luís, Resolução nº 121/2022 – CPMP.



São Luís	55ª Promotoria de Justiça Especializada	2º Promotor de Justiça de Substituição Plena, Assumir, na forma e condições do item 'q' do art. 6º -A, da Resolução nº 02/2009, as atribuições das 1ª à 14ª Promotorias de Justiça Criminais da comarca de São Luís, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	56ª Promotoria de Justiça Especializada	(3º Promotor de Justiça de Substituição Plena, Assumir, na forma e condições do item 'q' do art. 6º -A, da Resolução nº 02/2009, as atribuições das 15ª à 22ª Promotorias de Justiça Criminais (Juizados Criminais e Investigação Criminal) da comarca de São Luís, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	57ª Promotoria de Justiça Especializada	4º Promotor de Justiça de Substituição Plena, Assumir, na forma e condições do item 'q' do art. 6º -A, da Resolução nº 02/2009, as atribuições das 23ª à 26ª Promotorias de Justiça Criminais (Entorpecentes) da comarca de São Luís, e as das PJs de São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	58ª Promotoria de Justiça Especializada	5º Promotor de Justiça de Substituição Plena, Assumir, na forma e condições do item 'q' do art. 6º -A, da Resolução nº 02/2009, as atribuições das 27ª à 34ª Promotorias de Justiça Criminais (Tribunal do Júri) da comarca de São Luís, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	59ª Promotoria de Justiça Especializada	6º Promotor de Justiça de Substituição Plena, Assumir, na forma e condições do item 'q' do art. 6º -A, da Resolução nº 02/2009, as atribuições das 27ª à 34ª Promotorias de Justiça Criminais (Tribunal do Júri) da comarca de São Luís, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	60ª Promotoria de Justiça Especializada	7º Promotor de Justiça de Substituição Plena, Assumir, na forma e condições do item 'q' do art. 6º -A, da Resolução nº 02/2009, as atribuições das 1ª à 2ª Promotorias de Justiça Especializadas (Fundações); das 4ª e 5ª Promotorias de Justiça Especializadas (Educação); e da 13ª Promotoria de Justiça Especializada (Itinerante), todas da comarca de São Luís, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	61ª Promotoria de Justiça Especializada	8º Promotor de Justiça de Substituição Plena, Assumir, na forma e condições do item 'q' do art. 6º -A, da Resolução nº 02/2009, as atribuições das 8ª e 9ª Promotorias de Justiça Especializadas (Meio Ambiente); das 10ª e 11ª Promotorias de Justiça Especializadas (Consumidor); e das 18ª à 20ª Promotorias de Justiça Especializadas (Saúde) da comarca de São Luís, Resolução nº 121/2022 – CPMP.



São Luís	62ª Promotoria de Justiça Especializada	9º Promotor de Justiça de Substituição Plena, Assumir, na forma e condições do item 'q' do art. 6º -A, da Resolução nº 02/2009, as atribuições da 12ª Promotoria de Justiça Especializada (Direitos Fundamentais); das 14ª e 15ª Promotorias de Justiça Especializadas (Pessoa com Deficiência); das 16ª e 17ª Promotorias de Justiça Especializadas (Idoso); e das 21ª à 23ª Promotorias de Justiça Especializadas (Defesa da Mulher), todas da comarca de São Luís, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	63ª Promotoria de Justiça Especializada	10º Promotor de Justiça de Substituição Plena, Assumir, na forma e condições do item 'q' do art. 6º -A, da Resolução nº 02/2009, as atribuições das 29ª à 37ª Promotorias de Justiça Especializadas (Patrimônio Público), todas da comarca de São Luís, Resolução nº 121/2022 – CPMP.
São Luís	64ª Promotoria de Justiça Especializada	11º Promotor de Justiça de Substituição Plena, Assumir, na forma e condições do item 'q' do art. 6º -A, da Resolução nº 02/2009, as 64ª Promotoria de Justiça Especializada (11ª Promotoria de Justiça de Substituição Plena), Resolução nº 121/2022 – CPMP.
Paço do Lumiar	1.ª Paço do Lumiar	Defesa do Patrimônio Pública e da Probidade Administrativa / Defesa da Saúde, Fiscalização de fundações e entidades de interesse social, Tribunal do Júri. Oficiar nos feitos da 1ª Vara não afetos a órgão com atribuição específica.
Paço do Lumiar	2.ª Paço do Lumiar	Defesa da Educação, Registros Públicos, Controle Externo da Atividade Policial, Tribunal do Júri, Defesa da Mulher. Oficiar nos feitos da 2ª Vara não afetos a órgão com atribuição específica.
Paço do Lumiar	3.ª Paço do Lumiar	Defesa da Infância e Juventude, inclusive c/ atuação no Tribunal do Júri, Família, Habilitação de casamento, Defesa do Idoso e Pessoa com deficiência. Oficiar nos feitos da 3ª Vara não afetos a órgão com atribuição específica.
Paço do Lumiar	4ª Paço do Lumiar	Oficiar junto ao Juizado Especial Cível e Criminal, Defesa dos Direitos Fundamentais, Defesa do Meio Ambiente, Defesa do Consumidor.
Raposa	Raposa	Oficiar nos feitos da Vara Única não afetos a órgão de execução com atribuição específica; Exercer as atribuições especializadas, constantes no art. 6º-A, da Resolução nº 02/2009 – CPMP.



São José de Ribamar	1.ª Cível São José de Ribamar	Massas Falidas/Probidade Administrativa/Ordem Tributária e Econômica/ Patrimônio Público/Saúde.
São José de Ribamar	2.ª Cível São José de Ribamar	Oficiar nos feitos da 2ª Vara Cível não afetos ao órgão de execução com atribuição específica / Defesa da Mulher.
São José de Ribamar	3.ª Cível São José de Ribamar	Oficiar nos feitos da 3ª Vara Cível / Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência/ Precatórias Ministeriais - Direito de Família/Habilitação de Casamento.
São José de Ribamar	4.ª Cível São José de Ribamar	Defesa da Infância e Juventude/Defesa da Educação.
São José de Ribamar	5.ª Cível São José de Ribamar	Oficiar junto ao 1º Juizado Especial Cível e Criminal/Meio Ambiente/Direitos Fundamentais.
São José de Ribamar	6.ª Cível São José de Ribamar	Oficiar junto ao 2º Juizado Especial Cível e Criminal/Fundações e Entidades de Interesse Social / Defesa do Consumidor / Controle Externo da Atividade Policial, Oficiar nos feitos da competência do Tribunal do Júri das 1ª e 2ª Varas Criminais, a partir do trânsito em julgado da sentença de pronúncia até o esgotamento da competência jurisdicional respectiva.
São José de Ribamar	1.ª Criminal São José de Ribamar	1ª Vara Criminal.
São José de Ribamar	2.ª Criminal São José de Ribamar	2ª Vara Criminal.

### ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

COMARCA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÃO DA PROMOTORIA
Açailândia	1.ª Cível Açailândia 1.º Promotor de Justiça de Família	Oficiar nos feitos da 1ª Vara de Família não afetos a órgão de execução com atribuição específica; promover a apuração de fatos lesivos ao direito de família, em especial ao relativo à paternidade, por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações judiciais cíveis; oficiar nas habilitações de casamento; defesa do idoso; defesa da pessoa com deficiência; cumprimento de precatórias ministeriais versando matéria de direito de família. Resolução nº 52/2017.
	2.ª Cível Açailândia 2.º Promotor de Justiça de Família	Oficiar nos feitos da 2ª Vara de Família não afetos a órgão de execução com atribuição específica; promover a apuração de fatos lesivos ao direito de família, em especial ao relativo à paternidade, por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações judiciais cíveis; defesa da infância e juventude por aplicação exclusiva da Lei nº 8.069/90-grupos I, II e III; defesa da educação. Resolução nº 52/2017.



	1. <sup>a</sup> Criminal Açailândia	Oficiar nos feitos da 1 <sup>a</sup> Vara Criminal não afetos a órgão de execução com atribuição específica; execução penal, incluindo a fiscalização de estabelecimentos penais. Resolução nº 52/2017.
	2. <sup>a</sup> Criminal Açailândia	Oficiar nos feitos da 2 <sup>a</sup> vara criminal não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa da mulher. Resolução nº 52/2017.
	1. <sup>a</sup> Especializada Açailândia	Defesa do consumidor; defesa dos direitos fundamentais; conflitos agrários; controle externo da atividade policial–grupo I; atuar junto ao juizado especial cível e criminal; cumprimento de precatórias ministeriais criminais não afetas a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 52/2017.
	2. <sup>a</sup> Especializada Açailândia	Defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa das ordens tributária e econômica; defesa da saúde; oficiar nos feitos da 1 <sup>a</sup> Vara Cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica; oficiar nos feitos da Vara da Fazenda Pública não afetos a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna. Resolução nº 52/2017.
	3. <sup>a</sup> Especializada Açailândia	Fiscalização de fundações e entidades de interesse social; defesa do meio ambiente; controle externo da atividade policial–grupo II; oficiar nos feitos da 2 <sup>a</sup> Vara Cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica; cumprimento de precatórias ministeriais cíveis não afetas a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 52/2017.
Araioses	1. <sup>a</sup> Araioses	Oficiar nos feitos da 1 <sup>a</sup> Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa dos direitos do consumidor; defesa da cidadania; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; curadoria de massas falidas; defesa da saúde; controle externo da atividade policial, sem prejuízo do controle difuso exercido pelo 2º Promotor de Justiça sobre fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos; e cumprimento das precatórias ministeriais criminais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2012 – CPMP.
	2. <sup>a</sup> Araioses	Oficiar nos feitos da 2 <sup>a</sup> Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa da ordem tributária e econômica; defesa do meio ambiente; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa dos direitos do idoso e do portador de necessidades especiais; defesa da educação; defesa da mulher na forma da Lei 11.340/2006; e cumprimento das precatórias ministeriais cíveis versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2012 – CPMP.
Bacabal	1. <sup>a</sup> Criminal Bacabal	Oficiar nos feitos da 1 <sup>a</sup> Vara Criminal não afetos a órgão de execução com atribuição específica/Defesa da mulher/Controle Externo da Atividade Policial – Grupos I e II. Resolução nº 74/2019 – CPMP.



	2. <sup>a</sup> Criminal Bacabal	Oficiar nos feitos da 2 <sup>a</sup> Vara Criminal não afetos a órgãos de execução com atribuição específica/Execução Penal, incluindo a fiscalização de estabelecimentos penais. Resolução nº 74/2019 – CPMP.
	1. <sup>a</sup> Especializada Bacabal	Oficiar nos feitos da 1 <sup>a</sup> Vara Cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica. Fiscalização de fundações e entidades de interesse social. Defesa do meio ambiente. Defesa do consumidor. Defesa do idoso. Defesa da pessoa com deficiência. Resolução nº 74/2019 - CPMP
	2. <sup>a</sup> Especializada Bacabal	Oficiar nos feitos da 2 <sup>a</sup> Vara Cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica. Oficiar nos feitos da Vara da Fazenda Pública não afetos a órgão de execução com atribuição específica. Defesa do patrimônio público e da probidade administrativa. Defesa das ordens tributária e econômica. Defesa da saúde. Resolução nº 74/2019 - CPMP
	3. <sup>a</sup> Especializada Bacabal	Oficiar nos feitos da 3 <sup>a</sup> Vara Cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica; Defesa da infância e juventude; Oficiar nas habilitações de casamento. Resolução nº 74/2019 – CPMP.
	4. <sup>a</sup> Especializada Bacabal	Atuar junto ao Juizado Especial Cível e Criminal; Defesa dos direitos fundamentais; Defesa da educação; Conflitos agrários; Cumprimento de precatórias ministeriais cíveis e criminais não afetas a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 74/2019 – CPMP.
Balsas	1. <sup>a</sup> Balsas	Oficiar nos feitos da 1 <sup>a</sup> vara judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa da ordem tributária e econômica; defesa da saúde. Resolução nº 122/2022 – CPMP.
	2. <sup>a</sup> Balsas	Oficiar nos feitos da 2 <sup>a</sup> vara judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; execução penal, incluindo a fiscalização de estabelecimentos penais; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; defesa do meio ambiente; conflitos agrários. Resolução nº 122/2022-CPMP.
	3. <sup>a</sup> Balsas	Oficiar nos feitos da 3 <sup>a</sup> vara judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; oficiar nas habilitações de casamento; defesa da educação; defesa do consumidor. Resolução nº 122/2022-CPMP.
	4. <sup>a</sup> Balsas	Oficiar nos feitos da 4 <sup>a</sup> vara judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; oficiar nos processos de competência do Tribunal do Júri até a trânsito em julgado da sentença de pronúncia. Resolução nº 122/2022-CPMP.





	5. <sup>a</sup> Balsas	Oficiar junto ao juizado especial cível e criminal; exercer o controle externo da atividade policial, defesa da mulher; defesa dos direitos fundamentais. Resolução nº 122/2022-CPMP.
	6. <sup>a</sup> Balsas	Oficiar nos feitos da competência do Tribunal do Júri, a partir do trânsito em julgado da sentença de pronúncia até o exaurimento da competência jurisdicional respectiva; oficiar nos feitos versando sobre crimes sexuais contra vulneráveis; defesa do idoso e da pessoa com deficiência; defesa da infância e juventude. Resolução nº 122/2022-CPMP.
Barra do Corda	1. <sup>a</sup> Barra do Corda	Oficiar nos feitos da 1. <sup>a</sup> Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa dos direitos do consumidor; defesa da cidadania; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; curadoria de massas falidas; defesa da saúde; controle externo da atividade policial, sem prejuízo do controle difuso exercido pelo 2. <sup>o</sup> Promotor de Justiça sobre fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos; e cumprimento das precatórias ministeriais criminais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
	2. <sup>a</sup> Barra do Corda	Oficiar nos feitos da 2. <sup>a</sup> Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa da ordem tributária e econômica; defesa do meio ambiente; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa dos direitos do idoso e do portador de necessidades especiais; defesa da educação; defesa da mulher na forma da Lei 11.340/2006; e cumprimento das precatórias ministeriais cíveis versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
Barreirinhas	1. <sup>a</sup> Barreirinhas	Oficiar nos feitos da 1. <sup>a</sup> Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa dos direitos do consumidor; defesa da cidadania; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; curadoria de massas falidas; defesa da saúde; controle externo da atividade policial, sem prejuízo do controle difuso exercido pelo 2. <sup>o</sup> Promotor de Justiça sobre fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos; e cumprimento das precatórias ministeriais criminais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 122/2022.
	2. <sup>a</sup> Barreirinhas	Oficiar nos feitos da 2. <sup>a</sup> Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa da ordem tributária e econômica; defesa do meio ambiente; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa dos direitos do idoso e do portador de necessidades especiais; defesa da educação; defesa da mulher na forma da Lei 11.340/2006; e cumprimento das precatórias ministeriais cíveis versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 122/2022.
Brejo	Brejo	Única.



Buriticupu	1. <sup>a</sup> Buriticupu	Oficiar nos feitos da 1 <sup>a</sup> Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa dos direitos do consumidor; defesa da cidadania; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; curadoria de massas falidas; defesa da saúde; controle externo da atividade policial, sem prejuízo do controle difuso exercido pelo 2º Promotor de Justiça sobre fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos; e cumprimento das precatórias ministeriais criminais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
	2. <sup>a</sup> Buriticupu	Oficiar nos feitos da 2 <sup>a</sup> Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa da ordem tributária e econômica; defesa do meio ambiente; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa dos direitos do idoso e do portador de necessidades especiais; defesa da educação; defesa da mulher na forma da Lei 11.340/2006; e cumprimento das precatórias ministeriais cíveis versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
Caxias	1. <sup>a</sup> Caxias	Oficiar nos feitos da 1 <sup>a</sup> Vara Cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica. Defesa do patrimônio público e da probidade administrativa em seu aspecto cível, criminal e improbidade (material e formal). Defesa das ordens tributária e econômica. Curadoria das massas falidas. Fiscalização de fundações e entidades de interesse social. Resolução nº 92/2020 – CPMP.
	2. <sup>a</sup> Caxias	Oficiar nos feitos da 2 <sup>a</sup> Vara Criminal não afetos a órgão de execução com atribuição específica. Crimes ambientais. Controle externo da atividade policial grupo I, sem prejuízo do controle difuso exercido por quaisquer dos Promotores de Justiça da comarca sobre fatos verificados em exame de outros autos que lhe forem distribuídos. Resolução nº 92/2020 – CPMP.
	3. <sup>a</sup> Caxias	Oficiar nos feitos da 3 <sup>a</sup> Vara Cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica. Defesa da Educação em seu aspecto cível, criminal e improbidade (material e formal). Oficiar nas habilitações de casamento. Resolução nº 92/2020 – CPMP.
	4. <sup>a</sup> Caxias	Oficiar nos feitos da 1 <sup>a</sup> Vara Criminal não afetos a órgão de execução com atribuição específica. Crimes ambientais. Controle externo da atividade policial Estado grupo II, sem prejuízo do controle difuso exercido por quaisquer dos Promotores de Justiça da comarca sobre fatos verificados em exame de outros autos que lhe forem distribuídos. Resolução nº 92/2020 – CPMP.
	5. <sup>a</sup> Caxias	Defesa da Saúde em seu aspecto cível, criminal e improbidade (material e formal). Defesa da pessoa com deficiência. Cumprimento de precatórias ministeriais cíveis e criminais não afetas a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 92/2020 – CPMP.



	6. <sup>a</sup> Caxias	Oficiar nos feitos da 3 <sup>a</sup> Vara Criminal não afetos a órgão de execução com atribuição específica. Defesa da mulher na forma da Lei n.º 11340/2006. Promover as ações penais por crimes dolosos contra a vida praticados contra criança e adolescente. Fiscalização de presídios e de casas de detenção e custódia de presos de justiça, sem prejuízo da iniciativa de ofício de quaisquer dos Promotores de Justiça da comarca a partir de fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos. Resolução n° 92/2020 – CPMP.
	7. <sup>a</sup> Caxias	Atuar junto ao Juizado Especial Cível e Criminal. Defesa do consumidor. Defesa do meio ambiente. Defesa dos direitos fundamentais. Conflitos agrários. Resolução n° 92/2020 – CPMP.
	8. <sup>a</sup> Caxias	Oficiar nos feitos da 2 <sup>a</sup> Vara Cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica. Defesa da infância e juventude – grupos I, II e III. Defesa do idoso. Resolução n° 92/2020 – CPMP.
Chapadinha	1. <sup>a</sup> Chapadinha	Oficiar nos feitos da 1 <sup>a</sup> Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa dos direitos do consumidor; defesa da cidadania; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; curadoria de massas falidas; defesa da saúde; controle externo da atividade policial, sem prejuízo do controle difuso exercido pelo 2º Promotor de Justiça sobre fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos; e cumprimento das precatórias ministeriais criminais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução n° 002/2009 – CPMP.
	2. <sup>a</sup> Chapadinha	Oficiar nos feitos da 2 <sup>a</sup> Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa da ordem tributária e econômica; defesa do meio ambiente; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa dos direitos do idoso e do portador de necessidades especiais; defesa da educação; defesa da mulher na forma da Lei 11.340/2006; e cumprimento das precatórias ministeriais cíveis versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução n° 002/2009 – CPMP.
Codó	1. <sup>a</sup> Codó	Oficiar nos feitos da 1 <sup>a</sup> Vara não afetos a órgão de execução com atribuição específica; Defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; Defesa da ordem tributária e econômica; Defesa do consumidor; Defesa da saúde. Resolução n° 47/2017-CPMP.
	2. <sup>a</sup> Codó	Oficiar nos feitos da 2 <sup>a</sup> vara judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; Fiscalização de Fundações e entidades de interesse social; Defesa do Meio Ambiente; Defesa dos Direitos Fundamentais; Defesa do Idoso; Defesa da pessoa com deficiência; Controle Externo da Atividade Policial - grupos I e II; Execução Penal. Resolução n° 47/2017-CPMP.



	3. <sup>a</sup> Codó	Oficiar nos feitos da 3 <sup>a</sup> vara judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; Defesa da infância e juventude por aplicação exclusiva da Lei nº 8.069/90; Defesa da Educação; Defesa da Mulher; conhecer das precatórias ministeriais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica, providenciando seu cumprimento; oficiar nas Habilitações de Casamento. Resolução nº 47/2017-CPMP.
Coelho Neto	1. <sup>a</sup> Coelho Neto	Oficiar nos feitos da 1 <sup>a</sup> Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa dos direitos do consumidor; defesa da cidadania; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; curadoria de massas falidas; defesa da saúde; controle externo da atividade policial, sem prejuízo do controle difuso exercido pelo 2º Promotor de Justiça sobre fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos; e cumprimento das precatórias ministeriais criminais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
	2. <sup>a</sup> Coelho Neto	Oficiar nos feitos da 2 <sup>a</sup> Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa da ordem tributária e econômica; defesa do meio ambiente; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa dos direitos do idoso e do portador de necessidades especiais; defesa da educação; defesa da mulher na forma da Lei 11.340/2006; e cumprimento das precatórias ministeriais cíveis versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
Colinas	Colinas	Única.
Coroatá	1. <sup>a</sup> Coroatá	Oficiar nos feitos da 1 <sup>a</sup> Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa dos direitos do consumidor; defesa da cidadania; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; curadoria de massas falidas; defesa da saúde; controle externo da atividade policial, sem prejuízo do controle difuso exercido pelo 2º Promotor de Justiça sobre fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos; e cumprimento das precatórias ministeriais criminais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
	2. <sup>a</sup> Coroatá	Oficiar nos feitos da 2 <sup>a</sup> Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa da ordem tributária e econômica; defesa do meio ambiente; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa dos direitos do idoso e do portador de necessidades especiais; defesa da educação; defesa da mulher na forma da Lei 11.340/2006; e cumprimento das precatórias ministeriais cíveis versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
Estreito	1. <sup>a</sup> Estreito	Oficiar nos feitos da 1 <sup>a</sup> Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio



		público e da probidade administrativa; defesa dos direitos do consumidor; defesa da cidadania; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; curadoria de massas falidas; defesa da saúde; controle externo da atividade policial, sem prejuízo do controle difuso exercido pelo 2º Promotor de Justiça sobre fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos; e cumprimento das precatórias ministeriais criminais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
	2.ª Estreito	Oficiar nos feitos da 2ª Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa da ordem tributária e econômica; defesa do meio ambiente; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa dos direitos do idoso e do portador de necessidades especiais; defesa da educação; defesa da mulher na forma da Lei 11.340/2006; e cumprimento das precatórias ministeriais cíveis versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
Grajaú	1.ª Grajaú	Oficiar nos feitos da 1ª Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa dos direitos do consumidor; defesa da cidadania; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; curadoria de massas falidas; defesa da saúde; controle externo da atividade policial, sem prejuízo do controle difuso exercido pelo 2º Promotor de Justiça sobre fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos; e cumprimento das precatórias ministeriais criminais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
	2.ª Grajaú	Oficiar nos feitos da 2ª Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa da ordem tributária e econômica; defesa do meio ambiente; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa dos direitos do idoso e do portador de necessidades especiais; defesa da educação; defesa da mulher na forma da Lei 11.340/2006; e cumprimento das precatórias ministeriais cíveis versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
Imperatriz	1.ª Cível Imperatriz	1.ª Promotoria Cível 1.º Promotor de Justiça de Família - Oficiar nos feitos da 1ª Vara de Família.
	2.ª Cível Imperatriz	2.ª Promotoria Cível 2.º Promotor de Justiça de Família - Oficiar nos feitos da 2ª Vara de Família.
	3.ª Cível Imperatriz	3.ª Promotoria Cível 3.º Promotor de Justiça de Família - Oficiar nos feitos da 3ª Vara de Família.



1. <sup>a</sup> Criminal – Imperatriz	1. <sup>a</sup> Promotoria Criminal (1.º Promotor Criminal) Oficiar nos feitos da 1ª Vara Criminal não afetos a órgão de execução com atribuição específica, promovendo as ações penais correspondentes e nelas oficiando até a final sentença. Interpor os recursos pertinentes e contrarrazoar os da parte contrária. Exercer o controle externo difuso da atividade policial sobre fatos verificados em exame de autos em que officie. Resolução nº 60/2018-CPMP.
2. <sup>a</sup> Criminal – Imperatriz	2. <sup>a</sup> Promotoria Criminal (2.º Promotor Criminal) Oficiar nos feitos da 2ª Vara Criminal não afetos a órgão de execução com atribuição específica, promovendo as ações penais correspondentes e nelas oficiando até a final sentença. Interpor os recursos pertinentes e contrarrazoar os da parte contrária. Exercer o controle externo difuso da atividade policial sobre fatos verificados em exame de autos em que officie. Resolução nº 60/2018-CPMP.
3. <sup>a</sup> Criminal - Imperatriz	3. <sup>a</sup> Promotoria Criminal (3.º Promotor Criminal) Oficiar nos feitos da Central de Inquéritos e Custódia, até a conclusão das investigações, com a elaboração do respectivo relatório pela autoridade policial, quando então os autos serão encaminhados ao protocolo das Promotorias de Justiça de Imperatriz/MA, para redistribuição às Promotorias de Justiça Criminais com atribuições para deliberar sobre a ação penal. Atuar nas audiências de custódia realizadas perante a Central de Inquéritos; conhecer das comunicações de delitos de natureza comum veiculados através da Ouvidoria do Ministério Público e dos órgãos da Administração Superior, providenciando o devido encaminhamento, com adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis; Exercer o controle externo difuso da atividade policial sobre fatos verificados em exame de autos em que officie. Resolução nº 106/2021-CPMP.
4. <sup>a</sup> Criminal - Imperatriz	4. <sup>a</sup> Promotoria Criminal (4.º Promotor Criminal) Oficiar nos feitos da 3ª Vara Criminal não afetos a órgão de execução com atribuição específica, promovendo as ações penais correspondentes e nelas oficiando até a final sentença. Interpor os recursos pertinentes e contrarrazoar os da parte contrária. Exercer o controle externo difuso da atividade policial sobre fatos verificados em exame de autos em que officie. Resolução nº 60/2018-CPMP.



5. <sup>a</sup> Criminal - Imperatriz	5. <sup>a</sup> Promotoria Criminal (5.º Promotor Criminal) Oficiar nos feitos da Vara de Execuções Penais. Fiscalização de estabelecimentos penais (Lei de Execução Penal, Título IV). Promover as ações judiciais cabíveis nos casos derivados da atuação fiscalizatória própria das suas atribuições. Exercer o controle externo difuso da atividade policial sobre fatos verificados em exame de autos em que officie. Resolução nº 60/2018 – CPMP.
6. <sup>a</sup> Criminal - Imperatriz	6. <sup>a</sup> Promotoria Criminal (6.º Promotor Criminal) - Atuar junto ao Juizado Especial Criminal. Controle externo difuso da atividade policial sobre fatos verificados em exame de autos em que officie. Conhecer das precatórias ministeriais versando matéria criminal não afeta a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna, providenciando o seu cumprimento. Resolução nº 114/2022 – CPMP.
7. <sup>a</sup> Criminal – Imperatriz	7. <sup>a</sup> Promotoria Criminal (1.º Promotor de Justiça do Júri) Oficiar nos feitos de crimes dolosos contra a vida distribuídos a 2ª Vara Criminal, promovendo as ações penais correspondentes e nelas oficiando até a sentença do Tribunal do Júri. Interpor os recursos pertinentes e contrarrazoar os da parte contrária. Atuar nas sessões do Tribunal do Júri. Exercer o controle externo da atividade policial – Grupo II*. Conhecer das precatórias ministeriais versando matéria criminal não afeta a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna, providenciando o seu cumprimento. Resolução nº 60/2018 – CPMP.
8. <sup>a</sup> Criminal - Imperatriz	8. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal (2.º Promotor de Justiça do Júri) Oficiar nos feitos de crimes dolosos contra a vida distribuídos as 1ª e 3ª Varas Criminais, promovendo as ações penais correspondentes e nelas oficiando até a sentença do Tribunal do Júri. Interpor os recursos pertinentes e contrarrazoar os da parte contrária. Atuar nas sessões do Tribunal do Júri. Exercer o controle externo da atividade policial – Grupo I*. Conhecer das precatórias ministeriais versando matéria criminal não afeta a órgão de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna, providenciando o seu cumprimento. Resolução nº 60/2018 – CPMP.
1. <sup>a</sup> Especializada Imperatriz	Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e das Ordens Tributária e Econômica.
2. <sup>a</sup> Especializada Imperatriz	Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor, Direitos Fundamentais, Fundações e de Entidades de Interesse Social
3. <sup>a</sup> Especializada Imperatriz	Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Conflitos Agrários.



	4. <sup>a</sup> Especializada Imperatriz	Promotor de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso, Pessoas Portadoras de Deficiência.
	5. <sup>a</sup> Especializada Imperatriz	Promotor de Justiça de Defesa da Saúde.
	6. <sup>a</sup> Especializada Imperatriz	Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa.
	7. <sup>a</sup> Especializada Imperatriz	Promotor de Justiça da Criança e do Adolescente, oficial na Vara da Infância e Juventude (1º Promotor da Infância e Juventude).
	8. <sup>a</sup> Especializada Imperatriz	Promotor de Justiça de Defesa da Mulher, violência doméstica e defesa contra mulher.
	9. <sup>a</sup> Especializada Imperatriz	Defesa da criança e do Adolescente e defesa da educação (2º Promotor da Infância e Juventude).
	10. <sup>a</sup> Especializada Imperatriz	3ª Promotor de Justiça Regional de Defesa da Ordem Tributária e Econômica.
Itapecuru-Mirim	1. <sup>a</sup> Itapecuru-Mirim	Oficiar nos feitos da 1ª Vara não afetos a órgão de execução com atribuição específica; Defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; Defesa da ordem tributária e econômica; Defesa do consumidor; Defesa da saúde.
	2. <sup>a</sup> Itapecuru-Mirim	Oficiar nos feitos da 2ª vara judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; Fiscalização de Fundações e entidades de interesse social; Defesa do Meio Ambiente; Defesa dos Direitos Fundamentais; Defesa do Idoso; Defesa da pessoa com deficiência; Controle Externo da Atividade Policial - grupos I e II; Execução Penal.
	3. <sup>a</sup> Itapecuru-Mirim	Oficiar nos feitos da 3ª vara judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; Defesa da infância e juventude por aplicação exclusiva da Lei nº 8.069/90; Defesa da Educação; Defesa da Mulher; Conhecer das precatórias ministeriais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica, providenciando seu cumprimento; Oficiar nas Habilitações de Casamento.
João Lisboa	1. <sup>a</sup> João Lisboa	Oficiar nos feitos da 1ª Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa dos direitos do consumidor; defesa da cidadania; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; curadoria de massas falidas; defesa da saúde; controle externo da atividade policial, sem prejuízo do controle difuso exercido pelo 2º Promotor de Justiça sobre fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos; e cumprimento das precatórias ministeriais criminais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.





	2. <sup>a</sup> João Lisboa	Oficiar nos feitos da 2 <sup>a</sup> Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa da ordem tributária e econômica; defesa do meio ambiente; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa dos direitos do idoso e do portador de necessidades especiais; defesa da educação; defesa da mulher na forma da Lei 11.340/2006; e cumprimento das precatórias ministeriais cíveis versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
Lago da Pedra	1. <sup>a</sup> Lago da Pedra	Oficiar nos feitos da 1 <sup>a</sup> Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa dos direitos do consumidor; defesa da cidadania; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; curadoria de massas falidas; defesa da saúde; controle externo da atividade policial, sem prejuízo do controle difuso exercido pelo 2º Promotor de Justiça sobre fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos; e cumprimento das precatórias ministeriais criminais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
	2. <sup>a</sup> Lago da Pedra	Oficiar nos feitos da 2 <sup>a</sup> Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa da ordem tributária e econômica; defesa do meio ambiente; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa dos direitos do idoso e do portador de necessidades especiais; defesa da educação; defesa da mulher na forma da Lei 11.340/2006; e cumprimento das precatórias ministeriais cíveis versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
Maracaçumé	Maracaçumé	Infância e Juventude/Defesa da Cidadania/Saúde/Controle Externo da Atividade Policial.
Pedreiras	1. <sup>a</sup> Pedreiras	Oficiar nos feitos da 1 <sup>a</sup> vara judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa da ordem tributária e econômica; defesa da saúde. Resolução nº 122/2022-CPMP.
	2. <sup>a</sup> Pedreiras	Oficiar nos feitos da 2 <sup>a</sup> vara judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 122/2022-CPMP.
	3. <sup>a</sup> Pedreiras	Oficiar nos feitos da 3 <sup>a</sup> vara judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; habilitações de casamentos; defesa da mulher, inclusive com atuação do Tribunal do Júri; conhecer das precatórias ministeriais versando matéria não afeta a órgão com atribuição específica, providenciando o seu cumprimento. Resolução nº 122/2022-CPMP.



	4. <sup>a</sup> Pedreiras	Oficiar nos feitos da 4 <sup>a</sup> vara judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; execução penal; defesa do idoso; defesa da pessoa com deficiência; defesa dos direitos fundamentais; fiscalização das fundações e entidades de interesse social; defesa do consumidor. Resolução nº 122/2022-CPMP.
	5. <sup>a</sup> Pedreiras	Oficiar nos feitos dos juizados cíveis e criminais não afetos órgão com atribuição específica; defesa da educação; defesa do meio ambiente; controle externo da atividade policial – grupos I e II; defesa da infância e da juventude por aplicação exclusiva da Lei nº 8.069/90 – grupos I, II e III. Resolução nº 122/2022-CPMP.
Pinheiro	1. <sup>a</sup> Pinheiro	Oficiar nos feitos da 1 <sup>a</sup> vara judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa da ordem tributária e econômica; defesa do meio ambiente; defesa da saúde; conflitos agrários; defesa do consumidor. Resolução nº 122/2022-CPMP.
	2. <sup>a</sup> Pinheiro	Oficiar nos feitos da 2 <sup>a</sup> vara judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; defesa do idoso; defesa da pessoa com deficiência; defesa da infância e juventude – grupos I, II e III; defesa da educação; defesa dos direitos fundamentais. Resolução nº 122/2022-CPMP.
	3. <sup>a</sup> Pinheiro	Oficiar nos feitos da 3 <sup>a</sup> vara judiciária nos crimes contra criança e adolescente; execução penal; defesa da mulher, inclusive com atuação no Tribunal do Júri em caso de feminicídio; controle externo da atividade policial – grupo II; conhecer das precatórias ministeriais versando matéria não afeta a órgão com atribuição específica, providenciando o seu cumprimento. Resolução nº 122/2022-CPMP.
	4. <sup>a</sup> Pinheiro	Oficiar nos feitos da 3 <sup>a</sup> vara judiciária não afetos a órgãos de execução com atribuição específica; oficiar nos feitos da competência do Tribunal do Júri do trânsito em julgado da sentença de pronúncia até o exaurimento da competência jurisdicional respectiva; defesa da infância e juventude; controle externo da atividade policial – grupo I. Resolução nº 122/2022-CPMP.
Porto Franco	1. <sup>a</sup> Porto Franco	Oficiar nos feitos da 1 <sup>a</sup> Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa dos direitos do consumidor; defesa da cidadania; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; curadoria de massas falidas; defesa da saúde; controle externo da atividade policial, sem prejuízo do controle difuso exercido pelo 2º Promotor de Justiça sobre fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos; e cumprimento das precatórias ministeriais criminais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.



	2. <sup>a</sup> Porto Franco	Oficiar nos feitos da 2 <sup>a</sup> Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa da ordem tributária e econômica; defesa do meio ambiente; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa dos direitos do idoso e do portador de necessidades especiais; defesa da educação; defesa da mulher na forma da Lei 11.340/2006; e cumprimento das precatórias ministeriais cíveis versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
Presidente Dutra	1. <sup>a</sup> Presidente Dutra	Oficiar nos feitos da 1 <sup>a</sup> Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa dos direitos do consumidor; defesa da cidadania; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; curadoria de massas falidas; defesa da saúde; controle externo da atividade policial, sem prejuízo do controle difuso exercido pelo 2º Promotor de Justiça sobre fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos; e cumprimento das precatórias ministeriais criminais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
	2. <sup>a</sup> Presidente Dutra	Oficiar nos feitos da 2 <sup>a</sup> Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa da ordem tributária e econômica; defesa do meio ambiente; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa dos direitos do idoso e do portador de necessidades especiais; defesa da educação; defesa da mulher na forma da Lei 11.340/2006; e cumprimento das precatórias ministeriais cíveis versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
Rosário	1. <sup>a</sup> Rosário	Oficiar nos feitos da 1 <sup>a</sup> Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa dos direitos do consumidor; defesa da cidadania; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; curadoria de massas falidas; defesa da saúde; controle externo da atividade policial, sem prejuízo do controle difuso exercido pelo 2º Promotor de Justiça sobre fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos; e cumprimento das precatórias ministeriais criminais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2012 – CPMP.
	2. <sup>a</sup> Rosário	Oficiar nos feitos da 2 <sup>a</sup> Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa da ordem tributária e econômica; defesa do meio ambiente; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa dos direitos do idoso e do portador de necessidades especiais; defesa da educação; defesa da mulher na forma da Lei 11.340/2006; e cumprimento das precatórias ministeriais cíveis versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2012 – CPMP.
Santa Inês	1. <sup>a</sup> Santa Inês	Oficiar nos feitos da 1 <sup>a</sup> Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; Defesa do Patrimônio



		Público e da Probidade Administrativa; Defesa da Ordem Tributária e Econômica; Defesa da Saúde. Resolução nº 47/2017 – CPMP.
	2. <sup>a</sup> Santa Inês	Oficiar nos feitos da 2 <sup>a</sup> Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; Fiscalização de Fundações e Entidades de Interesse Social; Defesa do Meio Ambiente; Defesa da Mulher; Execução Penal, incluindo a fiscalização de estabelecimentos penais. Resolução nº 76/2019
	3. <sup>a</sup> Santa Inês	Oficiar nos feitos da 3 <sup>a</sup> Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; Defesa do Consumidor; Defesa da Infância e Juventude por aplicação exclusiva da Lei nº 8.069/90; Defesa da Educação; oficiar nas habilitações de casamento. Resolução nº 47/2017 – CPMP.
	4. <sup>a</sup> Santa Inês	Oficiar nos feitos da 4 <sup>a</sup> Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 47/2017 – CPMP.
	5. <sup>a</sup> Santa Inês	Atuar junto ao Juizado Especial Cível e Criminal; defesa dos Direitos Fundamentais; defesa do Idoso; defesa da Pessoa com Deficiência; Controle Externo da Atividade Policial – grupos I e II; conflitos agrários; conhecer das precatórias ministeriais versando sobre matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica, providenciando o seu cumprimento. Resolução nº 76/2019.
Santa Luzia	1. <sup>a</sup> Santa Luzia	Oficiar nos feitos da 1 <sup>a</sup> Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa dos direitos do consumidor; defesa da cidadania; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; curadoria de massas falidas; defesa da saúde; controle externo da atividade policial, sem prejuízo do controle difuso exercido pelo 2º Promotor de Justiça sobre fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos; e cumprimento das precatórias ministeriais criminais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
	2. <sup>a</sup> Santa Luzia	Oficiar nos feitos da 2 <sup>a</sup> Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa da ordem tributária e econômica; defesa do meio ambiente; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa dos direitos do idoso e do portador de necessidades especiais; defesa da educação; defesa da mulher na forma da Lei 11.340/2006; e cumprimento das precatórias ministeriais cíveis versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
Santa Helena	Santa Helena	Única.
São Domingos do Maranhão	São Domingos do Maranhão	Única.
São Mateus	1 <sup>a</sup> São Mateus	Oficiar nos feitos da 1 <sup>a</sup> Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa dos direitos do



		consumidor; defesa da cidadania; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; curadoria de massas falidas; defesa da saúde; controle externo da atividade policial, sem prejuízo do controle difuso exercido pelo 2º Promotor de Justiça sobre fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos; e cumprimento das precatórias ministeriais criminais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 122/2022-CPMP.
	2ª São Mateus	Oficiar nos feitos da 2ª Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa da ordem tributária e econômica; defesa do meio ambiente; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa dos direitos do idoso e do portador de necessidades especiais; defesa da educação; defesa da mulher na forma da Lei 11.340/2006; e cumprimento das precatórias ministeriais cíveis versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 122/2022-CPMP.
Timon	Cível Timon	Oficiar nas 1ª e 2ª Varas Cíveis não afetos a órgão de execução com atribuição específica/Oficiar nos feitos da Vara da Família não afetos a órgão de execução com atribuição específica, inclusive nas audiências de custódia de presos em razão de prisão civil por inadimplemento de obrigação alimentícia/Promover apuração de fatos lesivos ao direito da família, em especial ao relativo à paternidade/Conhecer das precatórias ministeriais versando sobre matéria cível não afeta a órgão de execução com atribuição específica, providenciando seu cumprimento/Oficiar nas habilitações de casamento. Resolução nº 94/2020-CPMP.
	1.ª Criminal Timon	Oficiar nos feitos da 1ª Vara Criminal não afetos a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 94/2020-CPMP.
	2.ª Criminal Timon	Oficiar nos feitos da 2ª vara Criminal não afetos a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 94/2020-CPMP.
	3.ª Criminal Timon	Oficiar nos feitos da Execução Penal/Fiscalização de estabelecimentos prisionais/Promover as ações judiciais cabíveis nos casos derivados de atuação fiscalizatória própria da atribuição/ Oficiar nos feitos de interdição e curatela na função de fiscal da ordem jurídica. Resolução nº 94/2020-CPMP.
	4.ª Criminal Timon	Oficiar nos feitos da 3ª Vara Criminal/ Defesa da mulher. Resolução nº 103/2021 – CPMP.
	5.ª Criminal Timon	Oficiar nas audiências de custódia de presos em razão de prisão em flagrante ou de cumprimento de mandado de prisão preventiva cautelar/Controle externo da atividade policial - grupos I e II. Resolução nº 94/2020 – CPMP.



	1.ª Especializada Timon	Defesa da infância e juventude – grupo I (Res. nº 02/2009, artigo 6º -A); Defesa à educação: atuação com exclusividade em Notícias de Fato, Procedimentos Administrativos, Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, atendimento ao público e atuação judicial sobre: educação infantil, ensino fundamental (sistema municipal de ensino), alimentação escolar, educação de adolescentes abrigados e afastados do convívio familiar (art. 101, VII e VIII do ECA), conselho de alimentação escolar, conselho municipal de educação, visita e inspeção nas escolas localizadas na Área I – Zona Urbana e Área I – Zona Rural do Município de Timon. Resolução nº 84/2019 – CPMP.
	2.ª Especializada Timon	Defesa da infância e juventude – grupos II e III; Direito à educação: atuação com exclusividade em Notícias de Fato, Procedimentos Administrativos, Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios atendimento ao público e atuação judicial sobre: ensino médio e universitário estadual (sistema estadual de ensino), educação de jovens e adultos (EJA), transporte escolar, profissionalização de adolescentes, educação de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, trabalho infantil, educação nos presídios, conselho de acompanhamento do FUNDEB, conselho estadual de educação visita e inspeção nas escolas localizadas na Área II – Zona Urbana e Área II – Zona Rural do Município de Timon. Resolução nº 84/2019 – CPMP.
	3.ª Especializada Timon	Defesa dos direitos fundamentais/ Defesa do meio ambiente/ Atuar nos feitos criminais do Juizado Especial/ Conhecer das precatórias ministeriais versando matéria criminal não afeta a órgão de execução com atribuição específica, providenciando o seu cumprimento. Resolução nº 38/2016-CPMP.
	4.ª Especializada Timon	Defesa da saúde/ Conflitos agrários. Resolução nº 38/2016-CPMP
	5.ª Especializada Timon	Defesa do patrimônio público e da probidade administrativa/ Fiscalização e fundações e entidades de interesse social. Resolução 38/2016-CPMP cc Resolução 57/2018-CPMP.
	6.ª Especializada Timon	Defesa do consumidor, Defesa do idoso, Defesa da pessoa com deficiência/ Oficiar nos feitos da Vara da Fazenda pública não afetos a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 94/2020-CPMP.
	7.ª Especializada Timon	Defesa da Ordem Tributária e Econômica, Resolução nº 57/2018-CPMP,
Tuntum	Tuntum	Única.
Vargem Grande	Vargem Grande	Única.
Viana	1.ª Viana	Oficiar nos feitos da 1ª Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio



		público e da probidade administrativa; defesa dos direitos do consumidor; defesa da cidadania; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; curadoria de massas falidas; defesa da saúde; controle externo da atividade policial, sem prejuízo do controle difuso exercido pelo 2º Promotor de Justiça sobre fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos; e cumprimento das precatórias ministeriais criminais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
	2. <sup>a</sup> Viana	Oficiar nos feitos da 2ª Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa da ordem tributária e econômica; defesa do meio ambiente; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa dos direitos do idoso e do portador de necessidades especiais; defesa da educação; defesa da mulher na forma da Lei 11.340/2006; e cumprimento das precatórias ministeriais cíveis versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
Vitorino Freire	1. <sup>a</sup> Vitorino Freire	Oficiar nos feitos da 1ª Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa dos direitos do consumidor; defesa da cidadania; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; curadoria de massas falidas; defesa da saúde; controle externo da atividade policial, sem prejuízo do controle difuso exercido pelo 2º Promotor de Justiça sobre fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos; e cumprimento das precatórias ministeriais criminais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
	2. <sup>a</sup> Vitorino Freire	Oficiar nos feitos da 2ª Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa da ordem tributária e econômica; defesa do meio ambiente; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa dos direitos do idoso e do portador de necessidades especiais; defesa da educação; defesa da mulher na forma da Lei 11.340/2006; e cumprimento das precatórias ministeriais cíveis versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
Zé Doca	1. <sup>a</sup> Zé Doca	Oficiar nos feitos da 1ª Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa dos direitos do consumidor; defesa da cidadania; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; curadoria de massas falidas; defesa da saúde; controle externo da atividade policial, sem prejuízo do controle difuso exercido pelo 2º Promotor de Justiça sobre fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos; e cumprimento das precatórias ministeriais criminais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.



	2. <sup>a</sup> Zé Doca	Oficiar nos feitos da 2ª Vara Judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa da ordem tributária e econômica; defesa do meio ambiente; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa dos direitos do idoso e do portador de necessidades especiais; defesa da educação; defesa da mulher na forma da Lei 11.340/2006; e cumprimento das precatórias ministeriais cíveis versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica. Resolução nº 002/2009 – CPMP.
--	-------------------------	---

### ENTRÂNCIA INICIAL

#### PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

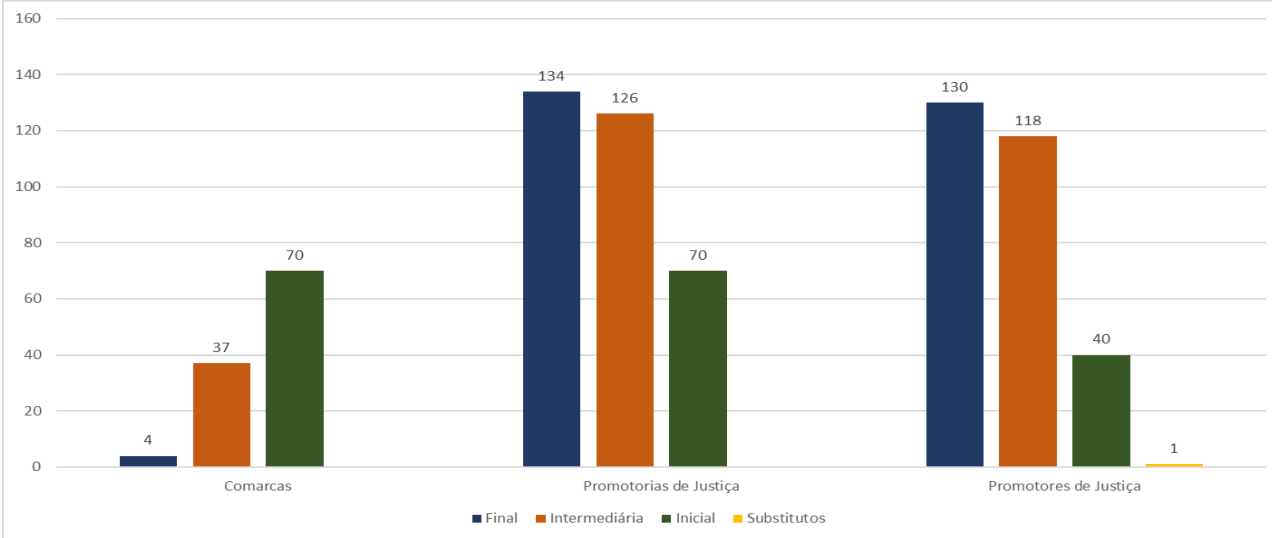
Alcântara	Monção
Alto Parnaíba	Morros
Amarante do Maranhão	Olho D'Água das Cunhãs
Anajatuba	Olinda Nova
Arame	Paraibano
Arari	Parnarama
Bacuri	Passagem Franca
Barão de Grajaú	Pastos Bons
Bequimão	Paulo Ramos
Bom Jardim	Penalva
Buriti	Pindaré-Mirim
Buriti Bravo	Pio XII
Cândido Mendes	Poção de Pedras
Cantanhede	Riachão
Carolina	Santa Luzia do Paruá
Carutapera	Santa Quitéria do Maranhão
Cedral	Santa Rita
Cururupu	Santo Antônio dos Lopes
Dom Pedro	São Bento
Esperantinópolis	São Bernardo
Governador Eugênio Barros	São Domingos do Azeitão
Governador Nunes Freire	São Francisco do Maranhão
Guimarães	São João Batista
Humberto de Campos	São João dos Patos





Icatu	São Luís Gonzaga do Maranhão
Igarapé Grande	São Mateus do Maranhão
Itinga do Maranhão	São Pedro da Água Branca
Joselândia	São Raimundo das Mangabeiras
Loreto	São Vicente Férrer
Magalhães de Almeida	Senador La Rocque
Matinha	Timbiras
Matões	Turiaçu
Montes Altos	Tutóia
Mirador	Urbano Santos
Mirinzal	Vitória do Mearim

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES MINISTERIAIS X MEMBROS – 2022**



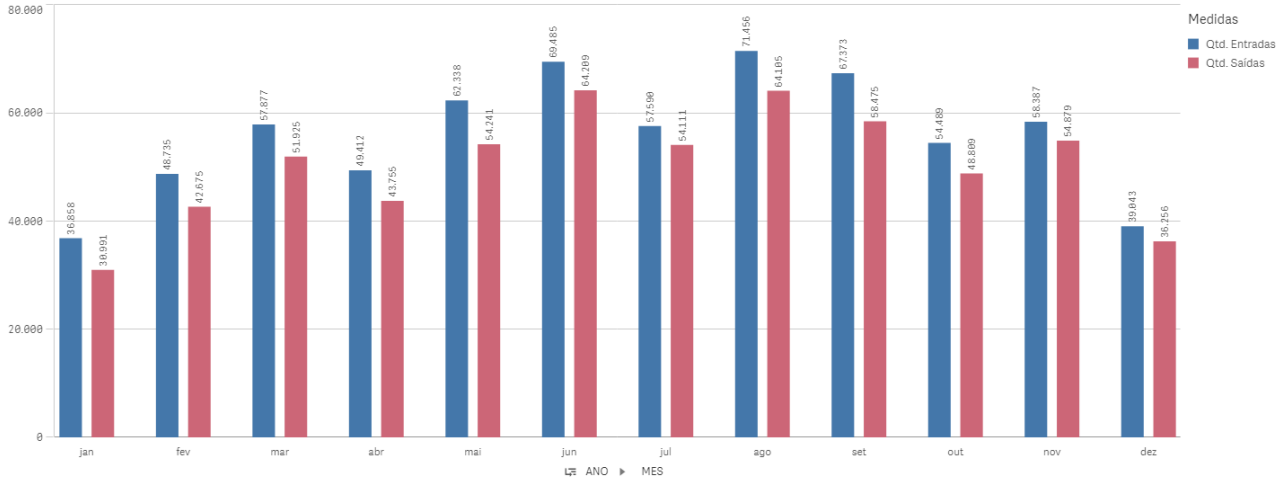


Entrância	Comarcas	Promotorias de Justiça	Promotores de Justiça	Procuradores de Justiça	Procuradorias de Justiça
Final	4	134	130	-	-
Intermediária	37	126	118	-	-
Inicial	70	70	40	-	-
Substitutos	-	-	01	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>111</b>	<b>330</b>	<b>289</b>	<b>31</b>	<b>35</b>

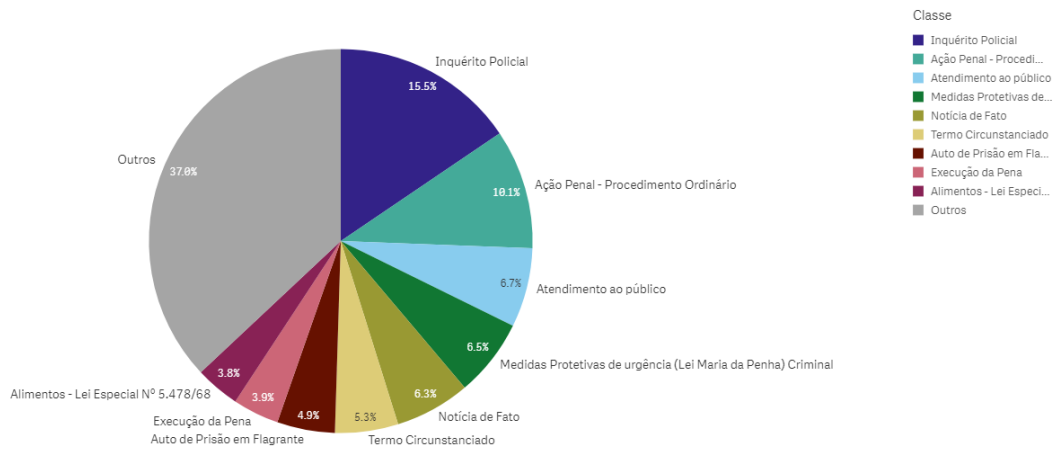


## PRODUTIVIDADE GERAL- PROMOTORIAS DE JUSTIÇA<sup>1</sup>

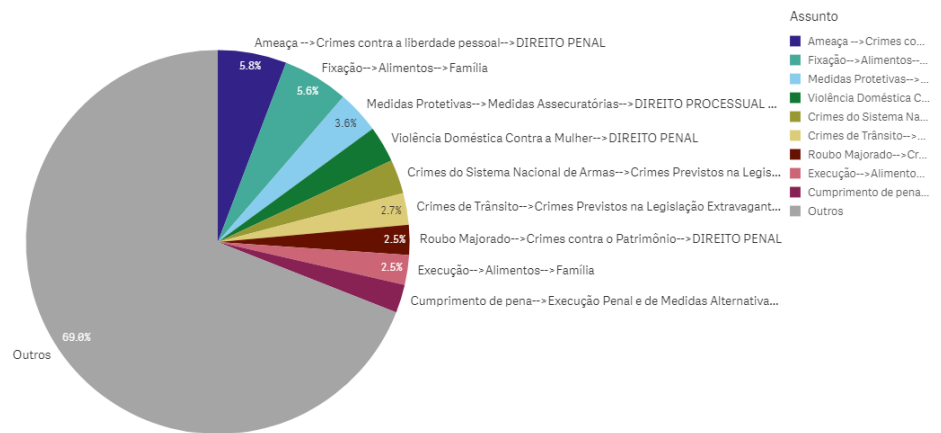
Entradas e Saídas por Período



Distribuição de Classes



Distribuição de Assuntos



<sup>1</sup>Dados e gráficos extraídos com base no Sistema Integrado do Ministério Público - SIMP, através da ferramenta BI (Business Intelligence).



## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DISTRIBUÍDAS POR POLOS <sup>2</sup>

### POLO AÇAILÂNDIA

Açailândia	Itinga do Maranhão
Arame	São Pedro da Água
Buriticupu	

### POLO BACABAL

Bacabal	Joselândia
Coroatá	Pedreiras
Esperantinópolis	Poção de Pedras
Igarapé Grande	São Luís Gonzaga
Lago da Pedra	São Mateus
Olho D'Água das Cunhãs	Vitorino Freire
Paulo Ramos	

### POLO BALSAS

Balsas	Riachão
Carolina	São Raimundo das Mangabeiras
Loreto	São Domingos do Azeitão

### POLO CAXIAS

Barão de Grajaú	Parnarama
Buriti Bravo	Passagem Franca
Caxias	São Francisco do Maranhão
Codó	São João dos Patos
Coelho Neto	Timbiras
Matões	Timon

### POLO CHAPADINHA

Araióses	Magalhães de Almeida
Brejo	Santa Quitéria
Buriti	São Bernardo
Chapadinha	Tutóia

### POLO IMPERATRIZ

<sup>2</sup>ATO REGULAMENTAR Nº 03/2018 - GPGJ



Amarante do Maranhão  
Estreito  
Imperatriz  
João Lisboa

Montes Altos  
Porto Franco  
Senador La Rocque

#### POLO ITAPECURU-MIRIM

Anajatuba  
Cantanhede  
Itapecuru-Mirim

Urbano Santos  
Vargem Grande

#### POLO MARACAÇUMÉ

Cândido Mendes  
Carutapera  
Gov. Nunes Freire

Maracaçumé  
Santa Luzia Paruá

#### POLO PINHEIRO

Bacuri  
Bequimão  
Cedral  
Cururupu  
Guimarães

Mirinzal  
Pinheiro  
Santa Helena  
São Bento  
Turiaçu

#### POLO PRESIDENTE DUTRA

Barra do Corda  
Colinas  
Dom Pedro  
Gov. Eugênio Barros  
Grajaú  
Mirador

Paraibano  
Pastos Bons  
Pres. Dutra  
Santo Antônio dos Lopes  
São Domingos do Maranhão  
Tuntum

#### POLO ROSÁRIO

Barreirinhas  
Humberto de Campos  
Icatu

Morros  
Rosário  
Santa Rita

#### POLO SANTA INÊS

Bom Jardim

Santa Inês



Monção  
Pindaré-Mirim  
Pio XII

Santa Luzia  
Zé Doca

POLO SÃO LUÍS

Alcântara  
Paço do Lumiar  
Raposa

São José de Ribamar  
São Luís

POLO VIANA

Arari  
Matinha  
Olinda Nova  
Penalva

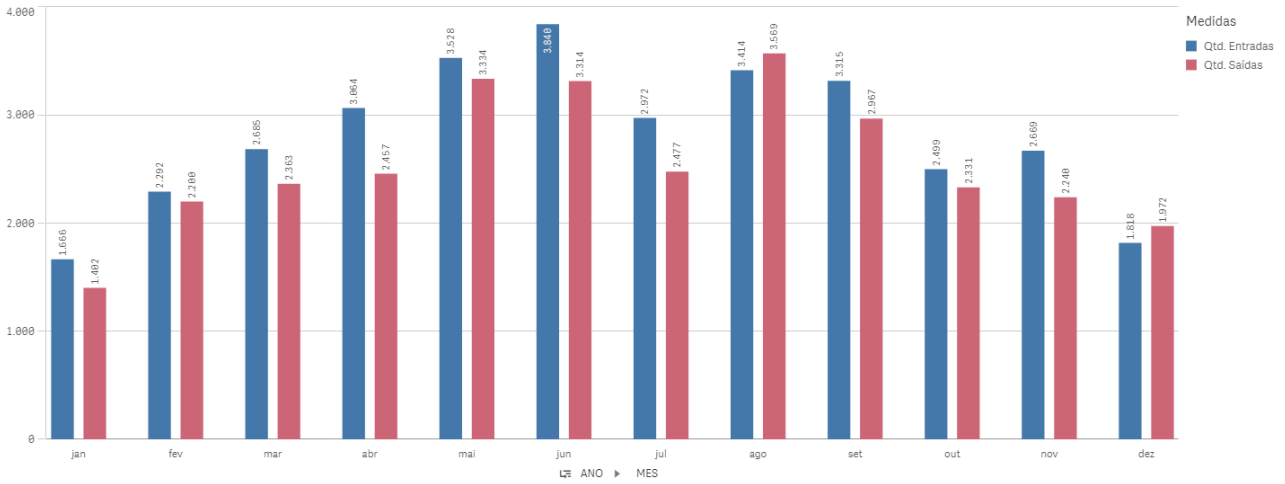
São João Batista  
São Vicente Férrer  
Viana  
Vitória do Mearim



**PRODUTIVIDADE GERAL- POR POLOS<sup>3</sup>**

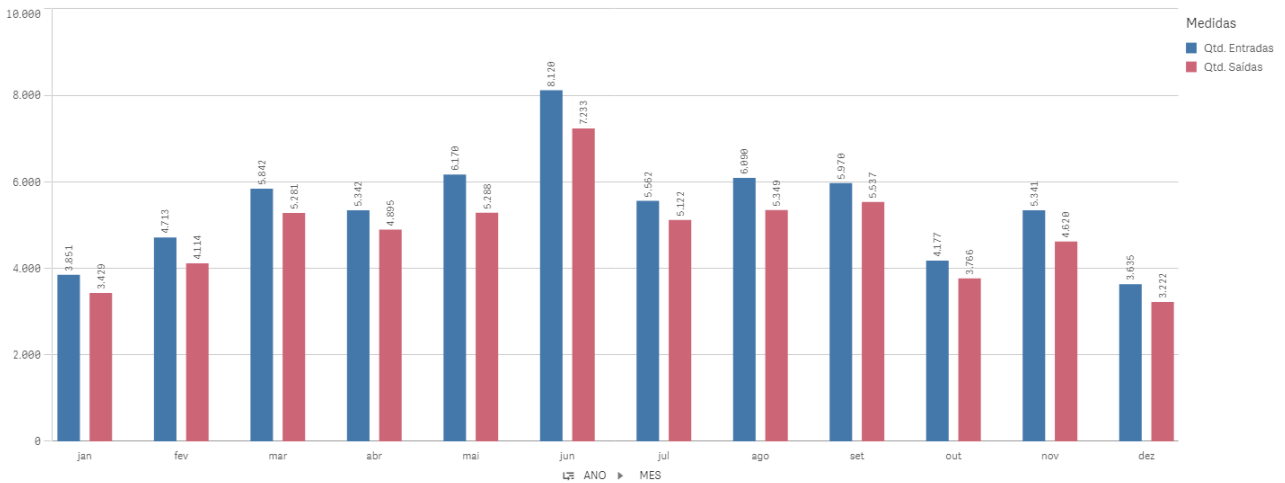
**POLO AÇAILÂNDIA**

Entradas e Saídas por Período



**POLO BACABAL**

Entradas e Saídas por Período



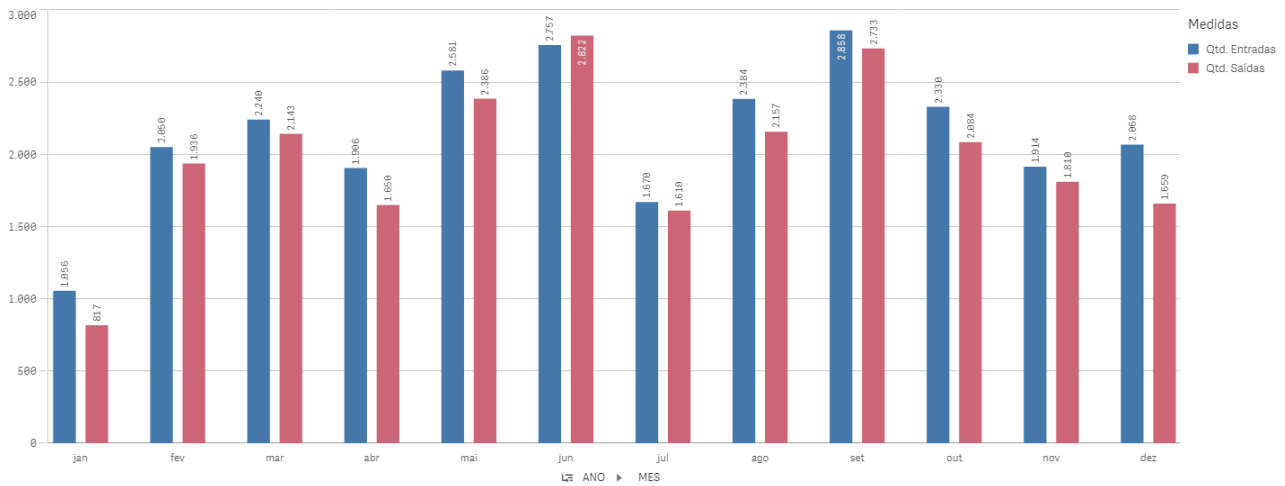
<sup>3</sup>Dados e gráficos extraídos com base no Sistema Integrado do Ministério Público - SIMP, através da ferramenta BI (Business Intelligence)





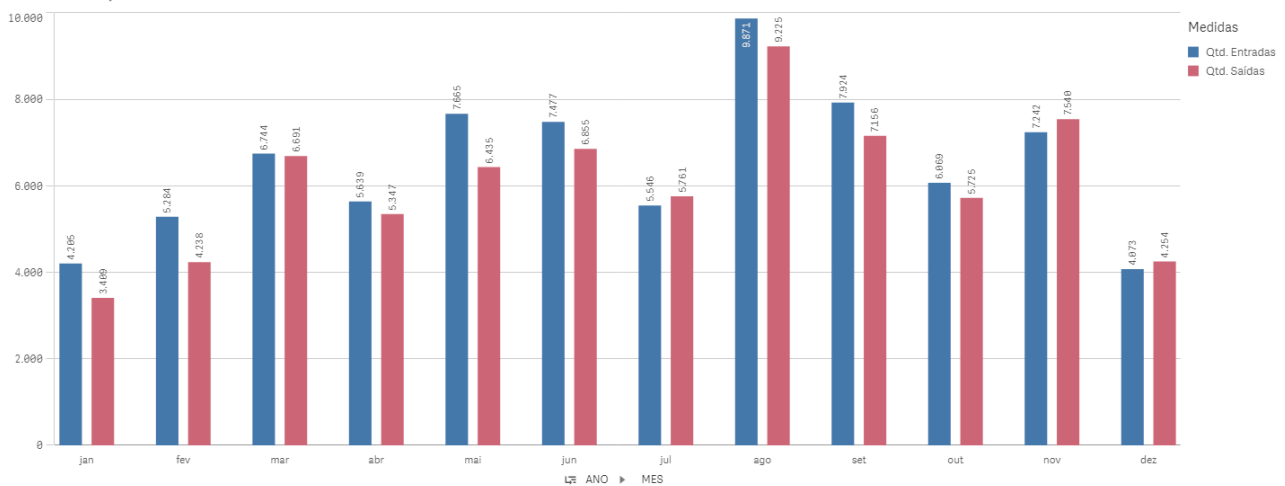
## POLO BALSAS

Entradas e Saídas por Período



## POLO CAXIAS

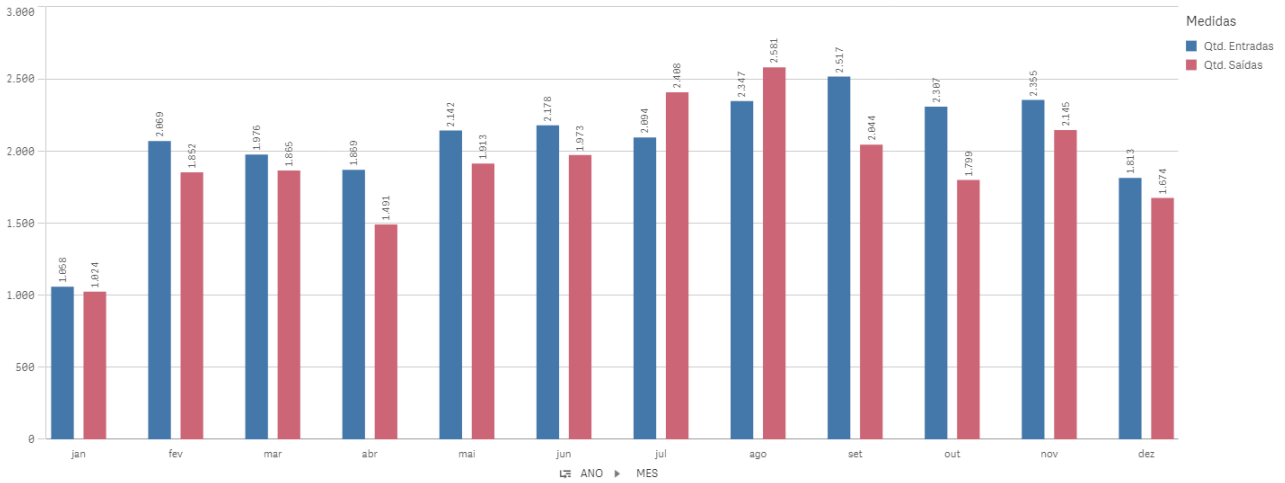
Entradas e Saídas por Período





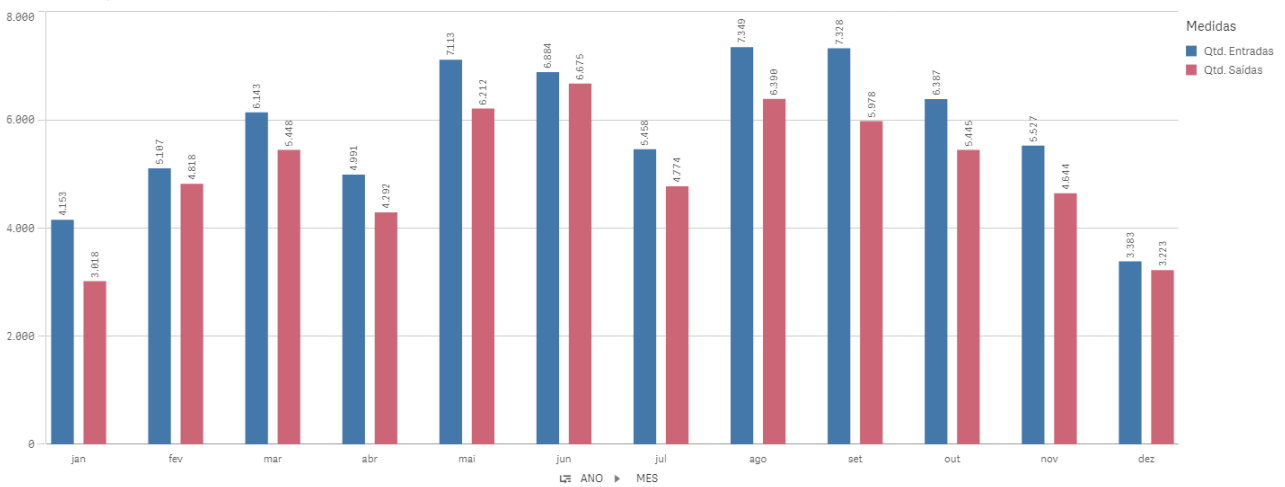
## POLO CHAPADINHA

Entradas e Saídas por Período



## POLO IMPERATRIZ

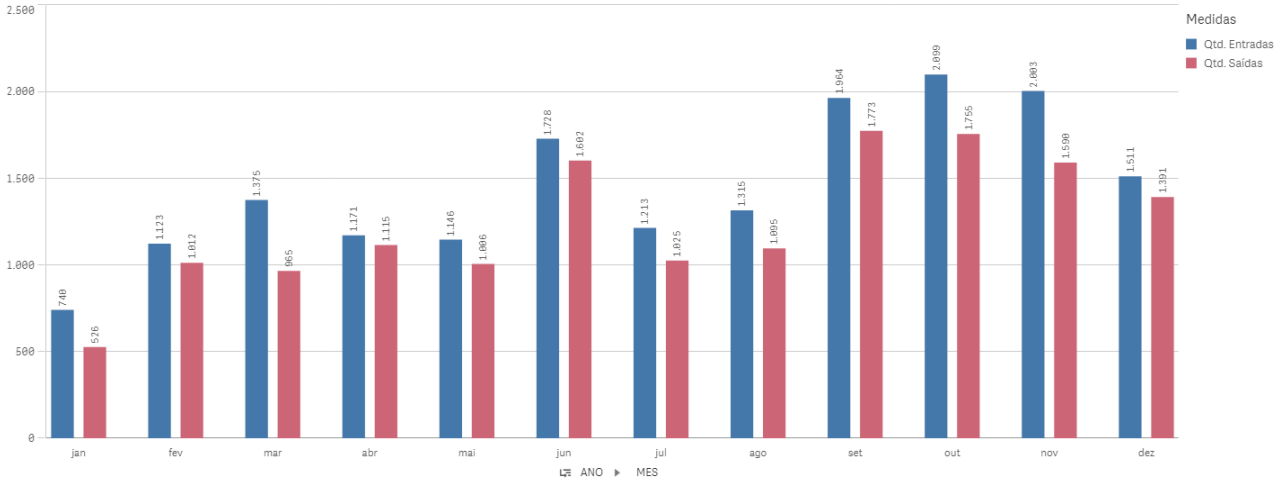
Entradas e Saídas por Período





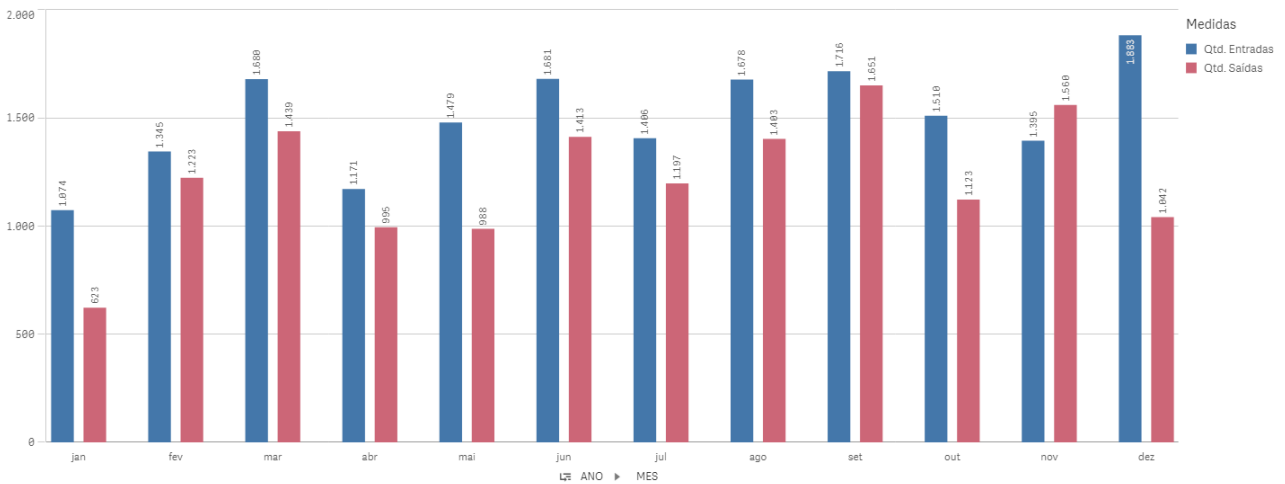
**POLO ITAPECURU-MIRIM**

Entradas e Saídas por Período



**POLO MARACAÇUMÉ**

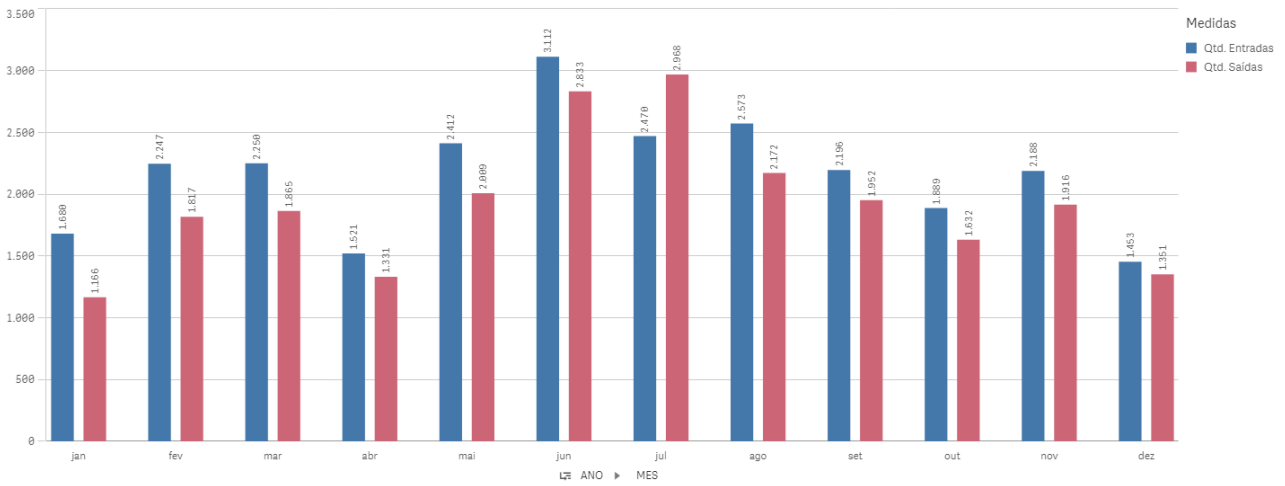
Entradas e Saídas por Período





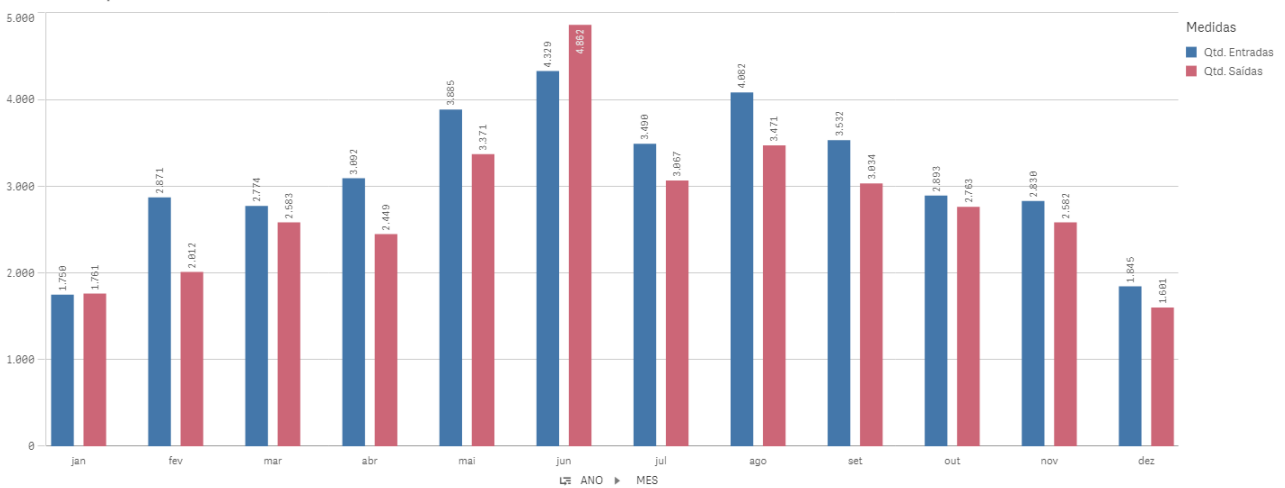
## POLO PINHEIRO

Entradas e Saídas por Período



## POLO PRESIDENTE DUTRA

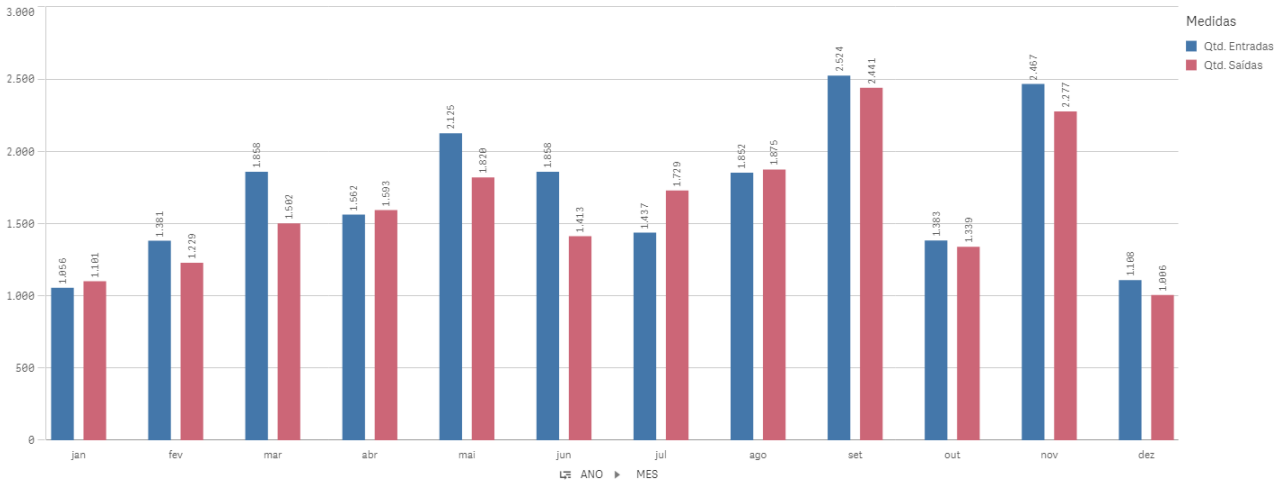
Entradas e Saídas por Período





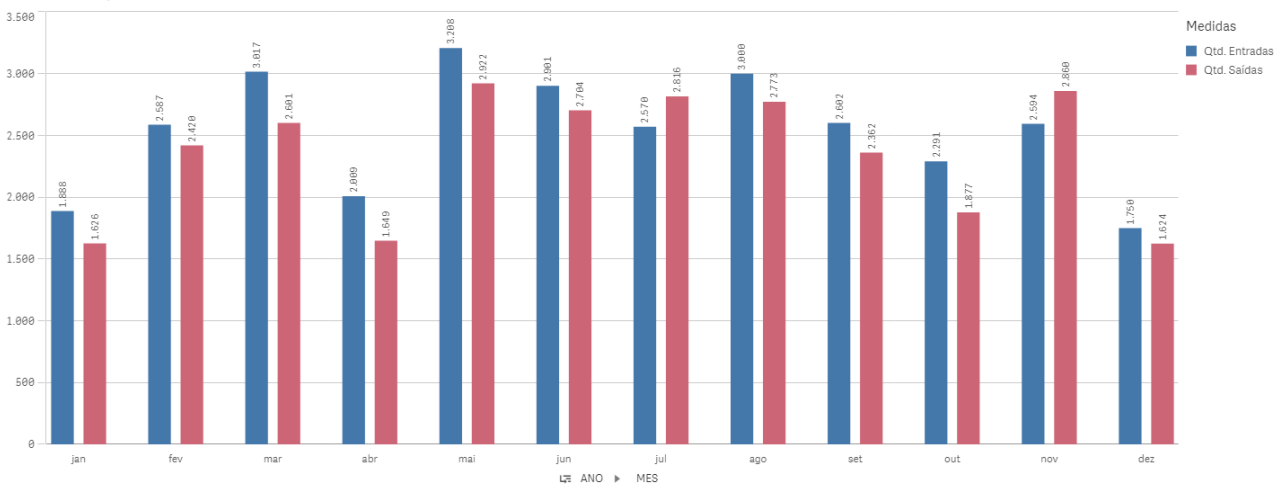
## POLO ROSÁRIO

Entradas e Saídas por Período



## POLO SANTA INÊS

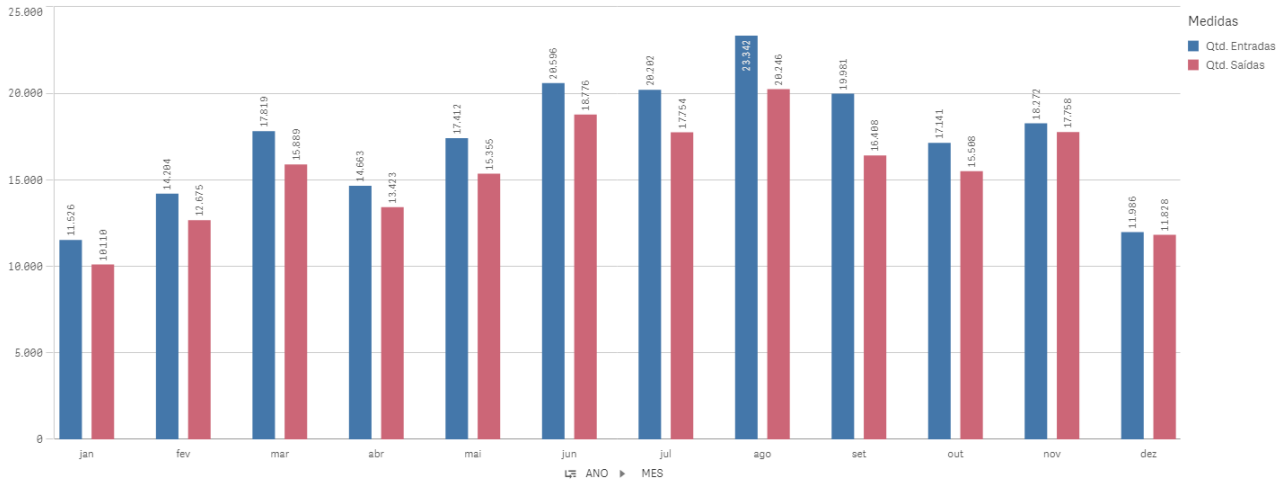
Entradas e Saídas por Período





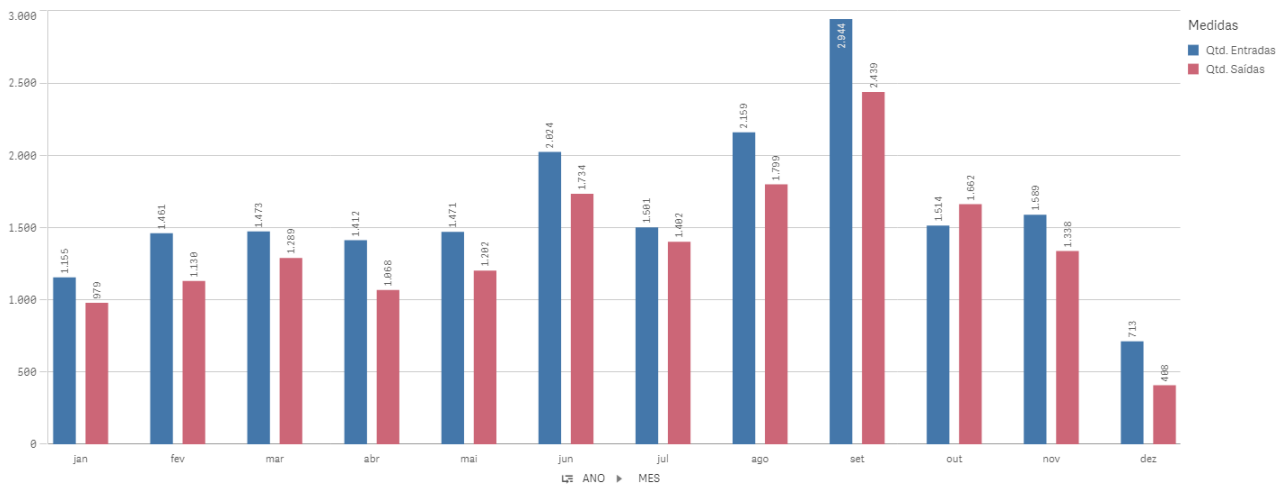
## POLO SÃO LUÍS

Entradas e Saídas por Período



## POLO VIANA

Entradas e Saídas por Período





ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATIVIDADES	2022
Correições Ordinárias	95
Correições Extraordinárias	01
Inspeções Ordinárias	00
Inspeções Extraordinárias	03
Sindicância instaurada/em tramitação	02
Procedimento Preliminar	08
Notificações	17
Vitaliciamentos	0
Estágio Probatório	01
Exercício de Magistério	18
Pareceres	1740
Despachos	314
Ofícios	1401
Ofícios Circulares	29
Certidões	104
Provimentos	0
Recomendações	2
Portarias	71
Relatórios	80
Editais	4



Comunicado	3
Decisões	67
Designações para Júri	49
Designações para Substituições	933
Participações em Sessões do Conselho Superior	16
Participações em Sessões do Colégio de Procuradores	11





AGENDA INSTITUCIONAL DA CORREGEDORA-GERAL NO ANO DE 2022

REUNIÕES COM A PARTICIPAÇÃO DA SENHORA CORREGEDORA-GERAL		
DATA	ATIVIDADE INSTITUCIONAL (REUNIÃO PRESENCIAL DE AUTORIDADES)	FINALIDADE
29.07.2022	Reunião com o Procurador-Geral do Ministério Público, o promotor de justiça que responde pela comarca de Timbiras, Dr. Carlos Augusto Soares e o delegador-geral do estado, Jair Lima de Paiva.	Discutir a situação da delegacia de Polícia do município de Timbiras.
27.10.2022	Participaram da reunião a corregedora-geral do MPMA, Themis Maria Pacheco de Carvalho; a chefe de gabinete da Corregedoria-Geral do MPMA, Alessandra Darub; o corregedor-geral de Justiça, José de Ribamar Fróz Sobrinho; o corregedor da Polícia Militar, Kelson Rogério da Costa e do corregedor da Polícia Civil, Saulo de Tarso Ewerton. Também participaram o promotor de justiça Cláudio Guimarães e os juízes José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior e Ticiane Gedeon Palácio.	Discutir a realização do mutirão de inquéritos. Outra pauta do encontro foi a habilitação dos casamentos com manifestação do Ministério Público nos processos, conforme prevê o Código Civil.
05.12.2022	Participaram da reunião o Procurador-Geral de Justiça, Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, a Corregedora-Geral do MPMA, Themis Maria Pacheco de Carvalho; a chefe de gabinete da Corregedoria-Geral do MPMA, Alessandra Darub; O Promotor de justiça Cláudio Guimarães e o Promotor de José Cláudio Cabral, o Secretário de Estado de Segurança Pública Coronel QOPM Sílvio Carlos Leite Mesquita.	Discutir uma forma de separar os registros de ocorrência virtuais que tratam da preservação de direitos dos registros de ocorrência de crimes. Objetiva-se também a designação de servidores da polícia civil para trabalharem nos grupos do mutirão que está sendo realizado nas delegacias.



REUNIÕES DE TRABALHO DA SENHORA CORREGEDORA-GERAL COM MEMBROS		
DATA	ATIVIDADE INSTITUCIONAL	FINALIDADE
13.01.2022	Reunião ordinária de trabalho com os membros do Ministério Público, de forma virtual, para tratar sobre temas referentes às metas de trabalho para o ano de 2022. O encontro foi direcionado a todos os membros da instituição.	
21.06.2022	Reunião com os promotores de justiça que atuam na Comarca de Codó.	Ouvir os membros do MPMA, conhecendo a realidade local, além de participar diretamente das correições.
22.06.2022	Reunião com o prefeito de Codó, José Francisco Lima Neres e o promotor de justiça Carlos Augusto Soares, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Codó.	Na ocasião, foram discutidas ações de interesse do município e do MP, como a implementação de políticas públicas nas áreas de educação, saúde, urbanismo e segurança pública.
08.06.2022	A corregedora-geral do Ministério Público do Maranhão, Themis Maria Pacheco de Carvalho, participou de audiência pública nesta quarta, 8, na Câmara de Vereadores de Riachão.	Na oportunidade, a corregedora-geral ouviu as autoridades e respondeu a perguntas da população.
21.11.2022	Reunião ordinária de trabalho com os membros do Ministério Público, de forma virtual. O encontro foi direcionado a todos aos promotores da infância.	Tratar sobre temas referentes às resoluções do CNMP sobre a infância e juventude.
22.11.2022	Reunião ordinária virtual de trabalho com os membros do Ministério Público e servidores do Ministério Público.	Tratar sobre as correições virtuais realizadas através do SIMP e cadastramento de processos e procedimentos no sistema.

VISITAS INSTITUCIONAIS	
DATA	ATIVIDADE INSTITUCIONAL
08.03.2022	Visita de cortesia do juiz Marcelo Oka e da servidora Ana Larissa. A reunião teve como pauta a parceria do MPMA no projeto Conciliação Itinerante – A Justiça, desenvolvido pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos do Tribunal de Justiça, que tem à frente o desembargador João Gonçalves.



21.06.2022	Visita de cortesia à Promotoria de Coroatá.
22.06.2022	Visita de cortesia à Câmara de Vereadores do município de Codó.
20.07.2022	Visita de cortesia às Promotorias de Justiça de São Luís.
25.07.2022	Visita de cortesia às Promotorias de Justiça de São José de Ribamar e Paço do Lumiar.
02.09.2022	Participação da visita de cortesia do conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Júnior, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) ao Ministério Público do Maranhão.
21.10.2022	Visita de cortesia às instalações da fábrica do Consórcio Alumar, em São Luís.

PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS / SEMINÁRIOS / SOLENIDADES/SESSÕES	
DATA	EVENTO
29.05.2022	Participação da solenidade de posse do desembargador Paulo Velten na função de presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão e da nova mesa diretora do órgão, do desembargador Ricardo Duailibe (1º vice-presidente), Marcelino Everton (2º vice-presidente) e Froz Sobrinho (corregedor-geral da Justiça).
03.05.2022	Solenidade de instalação das Promotorias Distritais.
27.06.2022	Participação, em Brasília, da solenidade de lançamento do Movimento Nacional em Defesa das Vítimas. Iniciativa do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) que busca desenvolver ações coordenadas em busca da promoção integral e de promoção de direito e de apoio às vítimas.
01.07.2022	Posse solene de recondução ao cargo de Corregedora-Geral do Ministério Público do Maranhão.
04.07.2022	Participação na posse do procurador de justiça Danilo José de Castro Ferreira 04.07.2022.
05.07.2022	Participação na solenidade de posse da promotora de justiça Karla Adriana Holanda Farias Vieira como diretora da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão para o biênio 2022-2024.
05.07.2022	Participação da solenidade de posse do procurador de justiça Danilo José de Castro Ferreira na função de subprocurador-geral de justiça para Assuntos Jurídicos e do promotor de justiça Pedro Lino Silva Curvelo como chefe da Assessoria Especial de Investigação.
08.07.2022	Participação na sessão solene alusiva aos 40 anos do Ministério Público de Rondônia.



15.07.2022	Participação na solenidade de posse do Procurador de Justiça Danilo José de Castro Ferreira.
15.08.2022	Participação no Seminário Fortalecendo a Advocacia Pública Municipal, voltado para agentes públicos municipais dos poderes Legislativo e Executivo.
16.08.2022	Participação na solenidade de posse do ministro Alexandre de Moraes no TSE.
22.09.2022	Participação no Encontro temático no MPMA debate boas práticas nos Acordos de Não Persecução Penal.
23.09.2022	Participação no Seminário Luso-brasileiro de Direitos das Vítimas, destinado a membros e servidores do MP brasileiro, além do público em geral.
31.10.2022	Solenidade de posse dos promotores de justiça Karina Freitas Chaves, Nahyma Ribeiro Abas e Paulo José Miranda Goulart.
31.10.2022	Participação da homenagem aos servidores públicos do Ministério Público do Maranhão.
03.11.2022	Solenidade de instalação da Ouvidoria da Mulher do Judiciário.
03.11.2022	Solenidade de posse do diretor das promotorias de São Luís.
07.11.2022	Abertura do Estágio de Capacitação em Inteligência para membros do Ministério Público.
14.12.2022	Participação da programação especial em alusão ao Dia Nacional do Ministério Público.
15.12.2022	Participação na solenidade de abertura do 12º Congresso Estadual do Ministério Público do Maranhão.
16.12.2022	Participação na solenidade de encerramento do 12º Congresso Estadual do Ministério Público do Maranhão.



PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES DE CORREGEDORES GERAIS	
DATA	REUNIÃO
20.04.2022	Participação do 1º Encontro Temático da Corregedoria Nacional do Ministério Público, com tema Inovações Estratégicas.
19 20/05/2022	e Participação da 126ª reunião do Conselho Nacional dos Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNCGMPEU), em São Paulo.
24.06.2022	Participou, de forma virtual, do II Encontro Temático da Corregedoria Nacional do Ministério Público. Foram discutidos temas como formas de integração entre os procuradores-gerais de justiça e os corregedores-gerais, nova metodologia correicional da Corregedoria Nacional, novo marco legal do saneamento básico e também foi apresentado o projeto Movimento Nacional em Defesa dos Direitos das Vítimas.
27.06.2022	Participação em reunião extraordinária do Conselho Nacional de Corregedores Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União (CNCGMPEU).
07.07.2022	127ª Reunião do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União em Rondônia.
11 12.08.2022	e Participação na 128ª Reunião (sessão extraordinária) do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNCGMPEU), em Gramado, no Rio Grande do Sul.
16.09.2022	III Encontro Temático da Corregedoria Nacional do MP, realizado no Rio de Janeiro. Na pauta do encontro constou: a avaliação qualitativa da atuação do Ministério Público e a apresentação da nova temática correicional da Corregedoria Nacional.
01 02.12.2022	e 130ª Reunião do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União em Belo Horizonte.

PARTICIPAÇÃO EM SESSÕES DO CNMP	
DATA	SESSÃO
23.08.2022	12ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), realizada em Brasília.
25.10.2022	16ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, em Brasília.



## PROPOSIÇÕES

- ◆ A Corregedoria-Geral do Ministério Público do Maranhão apresentou a proposta de Resolução de condição especial de trabalho para promotores de justiça.
- ◆ Recomendação 01/2022
- ◆ Recomendação 02/2022
- ◆ Pedido à Escola Superior do Ministério Público de organização e realização de ciclo de palestras voltadas à capacitação de membros e servidores visando promoção de direito e de apoio às vítimas, em face da adesão da Corregedoria-Geral ao Movimento Nacional em Defesa das Vítimas.

## OUTRAS INICIATIVAS ADMINISTRATIVAS DA CGMP CORREIÇÃO VIRTUAL – SIMP

- ◆ CORREIÇÃO VIRTUAL – SIMP
  - 1ª AVALIAÇÃO – Maio e Junho
  - 2ª AVALIAÇÃO – Agosto/ Setembro / Outubro